



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO CMSPA/CMSPA/541/2025-E

Requerente: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

CPF/CNPJ: 14341215779

Assunto: SOLICITAÇÃO FAZ

Local Origem: PROTOCOLO | CMSPA

Local Destino: PROTOCOLO | CMSPA

Súmula: ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 [DOIS MIL E QUINHENTAS] CAPAS DE PROCESSO DE INDICAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.



EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o N° de Controle.

Criado por MYRELLA OLIVEIRA DE SOUZA em Out 7 2025 9:40AM

N° de Controle: **0094641**

Versão 001 criada em Out 7 2025 9:40AM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia/RJ, 03 de outubro de 2025.

MEMORANDO 094/2025

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo visando contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentas) Capas de Processos de Indicação, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de outubro de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Materiais Gráficos**, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

ALTA.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos**, é de suma importância, pois tem o objetivo de reabastecer o almoxarifado, bem como dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes, corroborando para o desenvolvimento das atividades diárias realizadas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3- MATERIAIS:

ITEM	QUANT.	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	2.500	Materiais Gráficos	Capas de Processo para Indicação no formato 23,5x32cm (fechado) Cartão Bristol verde de 240g impresso 1/0 com vinco e impressão personalizada.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 541/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de **CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES/SERVIÇOS GRÁFICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18570	UND	2.500	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 As aquisições de **capas de processos para indicação** são de suma importância para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinete, visando melhor desenvolvimento das atividades diárias realizadas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
1	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO , no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0 cor faca especial para vinco, com impressão personalizada.	UNDIDADE	2.500

4.1 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1.1 Cor predominante: verde, conforme padrão institucional;
- 4.1.2 Medidas: 23,5 X 32,0 cm;
- 4.1.3 Formato: fechado;
- 4.1.4 Confeccionado: em cartão Bristol de 240g;
- 4.1.5 Impressão: em 1/0 faca especial para vinco;
- 4.1.6 Entrega: em parcela única;
- 4.1.7 Embalagens: em pacotes de 100 unidades, devidamente protegidas;
- 4.1.8 Personalização:
 - 4.1.8.1 Logotipo: do município
 - 4.1.8.2 Nome na capa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
 - 4.1.8.3 Ademais especificações conforme modelo em anexo I.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **aquisição dos materiais gráficos**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de indicação de processos (materiais gráficos) é necessária para garantir a adequada tramitação e identificação visual dos processos administrativos internos, promovendo maior eficiência e organização visual.
- 6.2 A padronização do material contribui para a transparência, rastreabilidade e conservação dos documentos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com os princípios da **eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.3 O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios e compatibilidade de preços com o mercado.

7 TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1 As quantidades foram estimadas considerando:

7.1.1 O volume de aquisição com base no consumo médio histórico e a demanda futura projetada, como dispõe o processo 04/2024;

7.1.2 Os registros de consumo de capas de processos nos últimos 12 meses, totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades utilizadas no período.

7.2 A técnica quantitativa confirma que o volume proposto de **2.500 unidades** atende à média de consumo e garante cobertura para todo o exercício vigente, sem risco de desabastecimento e sem caracterizar superdimensionamento.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

8.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

8.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

8.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

9 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, inclusive quanto a dimensões, gramaturas, cores, acabamento e qualidade de impressão;

9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação da entrega do material;

9.1.5 Prover todos os meios necessários à plena execução contratual e à entrega dos materiais gráficos dentro do prazo estabelecido, inclusive nos casos de eventuais paralisações ou dificuldades operacionais;

9.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 9.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 9.1.8 Apresentar amostras, provas de impressão ou artes finais para aprovação prévia da Contratante, sempre que solicitado;
- 9.1.9 Manter o padrão de qualidade e fidelidade visual dos impressos, conforme layouts, logotipos e orientações fornecidas pela Contratante;
- 9.1.10 Realizar o transporte e a entrega dos materiais gráficos até o local designado pela Contratante, em perfeitas condições de conservação e embalagem, às suas expensas;
- 9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da contratação;
- 9.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 9.1.13 Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais gráficos que apresentem defeitos de impressão, acabamento, rasuras, manchas, falhas de cor, divergências de layout ou qualquer outra irregularidade;
- 9.1.14 Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando cuidadosamente os padrões técnicos exigidos pela Contratante;
- 9.1.15 Deverá recolher, às suas expensas, os materiais rejeitados, sem ônus ou responsabilidade para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, providenciando nova entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.1.16 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.17 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 10.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- 10.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, quando cabível;
- 10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 10.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 10.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O modelo ilustrativo que acompanha o processo servirá de referência para a confecção da arte das capas.
- 11.2 O modelo de arte será confeccionado pela CONTRATADA.
- 11.3 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única, devidamente impressas com a personalização.
- 11.4 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras das 9h às 14h na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 12.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 DO RECEBIMENTO

- 13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 13.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 13.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 13.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1 o prazo de validade;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e

- 13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 13.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)
- 13.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 13.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 14.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 14.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.13 Habilitação Jurídica:

- 14.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:
- 14.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 14.13.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.
- 14.13.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

14.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.16.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.16.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

15.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contratação** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

16.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 **3.3.90.30.99.00 – Material de Consumo;**

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 06/11/2025 10:38:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Contratos



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais gráficos

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações junto aos fornecedores e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme orçamento em anexo, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou o valor por pessoa e com base preços base as cotações obtidas por meio de solicitação de orçamentos

Fornecedor: GRAFLINE ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA.

Objeto: - Confecção 2.500 de CAPAS DE PROCESSO - INDICAÇÃO, impressa a uma cor, formato 23,5x32,0 (fechado), Cartão Bristol VERDE 240g, impresso 1/0 cor com faca especial para corte e vinco. Arte fornecida pela gráfica.

Valor: R\$ 2,68 **Preço total:** R\$ 6.700,00

Fornecedor: GRAFITTO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: Confecção de 2.500 CAPAS DE PROCESSO, impressa a uma cor, formato 23,5x32,0cm, papel Cartão 240g, com acabamento em corte de faca especial e vinco

Valor: R\$ 3,25 **Preço total:** R\$ 8.125,00

Fornecedor: LG SIGNS LTDA

Objeto: Confecção de 2.500 “CAPAS DE PROCESSO PARA INDICAÇÃO”, no formato 23,5x32,0 cm. Cartão VERDE 240g, impresso 1 cor com o acabamento, faca especial para corte e vinco.

Valor: R\$ 3,90 **Preço Total:** R\$ 9.750,00

Grafline Artes Gráficas e Editora LTDA.	Grafitto Gráfica e Editora LTDA.	LG SIGNS LTDA
R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$ 3,90

VALOR MÉDIO: R\$ 3,27 X 2.500 CAPAS = R\$ 8.175,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O valor médio apurado foi de R\$ 3,2766 por unidade.

Optou-se por fixar o valor estimado em R\$ 3,27, considerando que o arredondamento preserva a representatividade da média, não distorce os valores pesquisados e está em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, que exige estimativa baseada em levantamento de mercado.

Assim, o valor estimado permanece compatível com os preços praticados e atende ao princípio da economicidade.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0 cor faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 3,27	2.500	R\$ 8.175,00

Oito mil, cento e setenta e cinco reais.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 06/11/2025 11:45:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos- Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA

De : compras@cmspa.rj.gov.br

qua., 15 de out. de 2025 13:21

Assunto : Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos- Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA 2 anexos**Para :** artsam <artsam@artsam.com.br>, grafitto@grafittografica.com.br, graflina@graflina.com.br

Boa tarde.

Por gentileza, solicito o orçamento de materiais de gráficos, para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência anexo.

Pleiteio, que a cotação seja enviada de acordo com o modelo apresentado.

Fico no aguardo, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1921/COM

 **TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS GRAFICOS.pdf**
635 KB **ANEXO.docx**
13 KB

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

De : Grafitto Gráfica <grafitto@grafittografica.com.br>

qua., 22 de out. de 2025 11:54

Assunto : PROPOSTA COMERCIAL 2 anexos**Para :** compras@cmspa.rj.gov.br

Prezados,

Conforme solicitado, segue me anexo nossa proposta comercial.

Att,



Flávia Moraes
Orçamentista
grafitto@grafittografica.com.br

+55 21 98361-8741
+ 55 21 3505-6666
www.grafittografica.com.br



 **CAPA DE PROCESSO VERDE 10.2025.pdf**
570 KB



À
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Francisco dos Santos Silva, 479 - São Pedro da Aldeia
Departamento de Compras

Rio de Janeiro, 22 de Outubro 2025

Att.: Nickson Rezende

Prezados Senhores:

Conforme sua solicitação, apresentamos proposta para execução dos serviços abaixo descrito:

- 1 - Confecção de 2500 CAPAS DE PROCESSO, impressa a uma cor, formato 23,5, x32,0cm, papel Cartão 240g VERDE, com acabamento em corte de faca especial e vinco.

Preço unitário: R\$ 3,25

Preço total: R\$ 8.125,00

Forma de pagamento: Empenho
Prazo de Entrega: 20 dias
Validade da propostas: 60 dias

30.828.420 / 0001-21
GRAFITTO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Rua Costa Lobo, 352
TRIAGEM - CEP 29.911-180
RIO DE JANEIRO - RJ

Atenciosamente,

GRAFITTO GRÁFICA E EDITORA LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.828.420/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1986
NOME EMPRESARIAL GRAFITTO GRAFICA E EDITORA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS	NÚMERO 00123	COMPLEMENTO A LOJA
CEP 20.910-220	BAIRRO/DISTRITO BENFICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRAFITTO.COM.BR		TELEFONE (21) 3505-6666
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 12:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos- Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA

De : graflinegrafica <graflinegrafica@gmail.com>

qua., 22 de out. de 2025 12:07

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos- Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA 1 anexo**Para :** compras@cmspa.rj.gov.brEm seg., 20 de out. de 2025 às 10:30, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Por gentileza, solicito o orçamento de materiais de gráficos, para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência anexo.

Pleiteio, que a cotação seja enviada de acordo com o modelo apresentado.

Fico no aguardo, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1921/COM

 **CAPA DE PROCESSO VERDE 2025.pdf**
585 KB**De :** compras@cmspa.rj.gov.br

seg., 20 de out. de 2025 10:29

Assunto : Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos- Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA 2 anexos**Para :** graflinegrafica@gmail.com, jnoliveiras@gmail.com

Boa tarde.

Por gentileza, solicito o orçamento de materiais de gráficos, para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência anexo.

Pleiteio, que a cotação seja enviada de acordo com o modelo apresentado.

Fico no aguardo, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1921/COM

 **TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS GRAFICOS (1).pdf**
635 KB **ANEXO (2) (1).docx**
13 KB



Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2025

À

CAMARA DE VEREADOR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Francisco dos Santos Silva, 479 - São Pedro da Aldeia
Departamento de Compras

Att.: Roberta Fonseca

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V. Sas., apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

1. Confeção de **“CAPAS DE PROCESSO - INDICAÇÃO”**, no formato 23,5x32,0 (fechado), cartão Bristol VERDE 240g, impresso 1/0 cor com faca especial para corte e vinco. Arte fornecida pela gráfica.

	Un.	Total
2.500 capas	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00

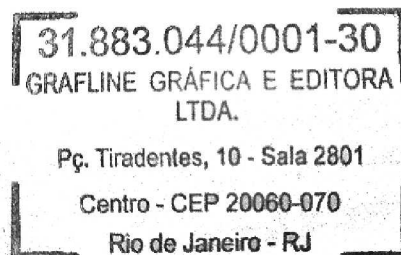
Validade da Proposta: **60 dias**

Forma de Pagamento: **contra empenho.**

Prazo de entrega: **8 dias**

Atenciosamente,

GRAFLINE ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA.
CNPJ. 31.883.044/0001-30



Rua Propósito, 09 - Gamboa - Centro
20220-530 - Rio de Janeiro - RJ
☎ 22 74.7268 • 964976003
grafline@grafline.com.br
www.graflineart.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.883.044/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GRAFLINE GRAFICA E EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.11-5-00 - Edição de livros
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC TIRADENTES

NÚMERO
00010

COMPLEMENTO
SAL 2801

CEP
20.060-070

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2274-7268

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 12:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra**compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos- Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA

De : Leandro Andrade <comercialgsigns@gmail.com> qua., 29 de out. de 2025 13:57**Assunto :** Re: Solicitação de Orçamento Materiais Gráficos-
Proc. nº 0541/2025 - Câmara Municipal SPA 1 anexo**Para :** compras@cmspa.rj.gov.br

Boa Tarde

Segue orçamento

Att

Em qua., 29 de out. de 2025 às 12:30, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Por gentileza, solicito o orçamento de materiais de gráficos, para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência anexo.

Pleiteio, que a cotação seja enviada de acordo com o modelo apresentado.

Fico no aguardo, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1921/COM

--

Leandro Andrade
COMERCIAL
LG SIGNS
TEL: (21) 97044-4046 / (21) 3988-4010
EMAIL: comercialgsigns@gmail.com**Orçamento 29-10.pdf**

119 KB



sinalização • lonas • placas • banners • faixas
adesivo • vinil • envelopamento • recorte eletrônico

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.

Orçamento

À

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Francisco dos Santos Silva, 479 - São Pedro da Aldeia

Compras

A/C: Nickson - Dep. de Compras.

2.500 exemplares - Unitário: R\$ 3,90 Total: R\$ 9.750,00

em PDF.

Confecção de 2.500 "CAPAS DE PROCESSO PARA INDICAÇÃO", no formato 23,5x32,0 cm.

cartão VERDE 240g, impresso 1 cor com o acabamento, faca especial para corte e vinco. Arte

Leandro Andrade

Diretor Comercial

Tel.: 3988-4010/ 97044-4046

Validade da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: Dados Bancários: Nota Fiscal para 20 dias /Ag: 8075 CC: 99888-3
Banco Itaú

Prazo de Entrega: A combinar após o recebimento da arte

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.988.564/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2021
NOME EMPRESARIAL LG SIGNS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG SIGNS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONDE DE LEOPOLDINA	NÚMERO 00756	COMPLEMENTO CAS 1
CEP 20.930-460	BAIRRO/DISTRITO VASCO DA GAMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSOARES@VIEIRASCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (21) 6446-9473/ (21) 6446-9673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **14:39:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

MEMORANDO: 094/2025.

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos do processo, com o Termo de Referência e o Relatório de Pesquisa de Preços anexados, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em quinta-feira, 6 de novembro de 2025 12:07:49

Nº de Controle: **0102980** Nº da GUID: **5D55FA81-937F-4E9F-8E76-2481A4ACD41A**

Versão 001 criada em quinta-feira, 6 de novembro de 2025 12:07:49



Documento assinado digitalmente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em quinta-feira, 6 de novembro de 2025 12:07:53 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Novembro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
11	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1500	44.088,05
Total da Ação:			44.088,05
Total da Unidade:			44.088,05
Total da Secretaria:			44.088,05
Total do Órgão:			44.088,05
Total Geral:			44.088,05

DAGOBERTO
ALMEIDA

CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2025.11.06 14:22:57
-03'00'



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: controle Interno

Ref.: **“Processo Administrativo nº 541/2025”**

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa do Sr. Edivaldo Piedade dos Santos, ID 102980; e de acordo com o Termo de Referência, ID 102975; o qual apresenta o valor global de **R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)**.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 44.088,05 (quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais e cinco centavos)**, Dotação Orçamentária – 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo, conforme Saldo da Ficha 11 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 06 de novembro de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2025.11.06 14:22:18 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES,

Em atenção ao processo administrativo nº 541/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 07 de outubro de 2025, pelo Diretor Geral, desta Casa Legislativa, através do **MEMO nº 094/2025**, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 94642 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 94643 dos autos;
- TR elaborado pelo setor de compras e planejamentos de licitações, conforme ID nº 102975 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços, demonstrando os meios de captação das propostas de mercado e orçamentos estimados detalhados com quantitativos e preços unitários elaborados pelo setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 102978 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme IDs nº 103034 e 103035 dos autos;

Ocorre que apesar do setor de contabilidade ter informado quanto à disponibilidade financeira, o mesmo por equívoco, encaminhou os autos ao Controle Interno, que em primeira análise verificou que os autos necessitam de maior instrução processual antes de prosseguir visando eventual dispensa eletrônica.

Razão pela qual, afim de se evitar um retrabalho e buscando maior celeridade na tramitação processual, entendemos ser necessário o retorno dos autos ao setor de compras, para que instrua adequadamente os autos e somente após a finalização do regular trâmite, os autos retornem ao controle interno para verificação.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 21:34:54

Nº de Controle: 0112666 Nº da GUID: 6E091A34-6FAF-4971-9281-F062D686211B

Versão 001 criada em segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 21:34:54



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em **segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 21:34:57** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise referente ao possível fracionamento de despesa relacionado às contratações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia durante o exercício de 2025, especificamente no Processo Administrativo nº 541.

O processo trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, motivo pelo qual se procedeu à consolidação e exame do Relatório de Fracionamento das Dispensas de Licitação do exercício de 2025. A presente instrução busca verificar a existência ou não de fracionamento indevido de despesa, à luz da legislação vigente, bem como assegurar que as contratações observem o planejamento anual e os limites legais estabelecidos.

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R\$ 7.471,75
	FRIGOBARES	108	10	R\$ 10.990,00
	SMART TV 32 HD – TELA DLED, WI-FI E ENTRADAS USB, HDMI	218	01	R\$ 834,82
	CADEIRAS	227	13	R\$ 7.369,00
	EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM	398	02	R\$ 2.373,56
	FECHADURA ELETRÔNICA	414	02	R\$ 1.277,60
TOTAL:				30.316,73

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	INSTALAÇÃO DE TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R\$ 7.471,75
	BUFFET DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	406	01	R\$ 6.638,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

	BUFFET DIA DO PROFESSOR.	524	01	R\$ 8.182,40
		TOTAL:	02	R\$ 14.820,40
	CONFEÇÃO DE HONRARIAS E ATUALIZAÇÃO DE GALERIA DE QUADROS	135	67	R\$ 27.116,25
	CONFEÇÃO DE CONVITES	109	800	R\$ 4.800,00
	KIT PRESENTE LEGISLATIVO	485	10	R\$ 4.870,00
TOTAL:				R\$ 59.078,40

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
CONSUMO	GÁS	169	12	R\$ 1.500,00
	CRACHAS	171	210	R\$ 2.568,00
	BANCO DE PREÇO	168	1	R\$ 15.375,00
	CONFEÇÃO DE CAPA DE PROCESSO	541	2.000	R\$ 8.175,00
TOTAL:				R\$ 27.618,00

Verifica-se que os valores contratados no exercício encontram-se dentro do limite permitido para a dispensa de licitação por valor, qual seja, R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Diante da consolidação das informações e da análise individualizada dos processos, não foi identificada qualquer ocorrência de fracionamento de despesa, considerando-se a natureza distinta dos objetos, as especificidades das demandas e o respeito ao planejamento administrativo.

No caso específico do Processo Administrativo nº 541/2025, o valor estimado para a contratação é de R\$ 8.175,00, referente à confecção de capas de processo, devidamente classificado como material de consumo. Ressalta-se que tal valor se enquadra no limite legal de dispensa de licitação e não apresenta relação com outras contratações que pudesse caracterizar divisão indevida do objeto.

São Pedro da Aldeia, no data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 04/12/2025 16:23:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS**

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral nos processos de contratação de serviços e compras em razão do valor, no âmbito da Câmara Municipal.

A Procuradoria Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo *art. 53 § 5 da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos em todo território nacional.*

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e uniformidade à atuação jurídica em processos administrativos que versem sobre matérias de idêntica natureza fática e jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, e o princípio da razoável duração do processo administrativo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, ambos da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, que autoriza a adoção de parecer referencial em hipóteses recorrentes e padronizadas de contratações públicas;

Considerando que o parecer referencial não dispensa a análise jurídica nos casos em que houver peculiaridades ou dúvidas relevantes que justifiquem manifestação específica;

RE S O L V E:

Art. 1º Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral, referente a contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com o estabelecimento de orientação jurídica uniforme, que poderá ser adotado em processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Geral, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

Art. 2º O parecer referencial deverá ser publicado no Portal Transparência da CMSPA e no Boletim Informativo Oficial do Município, e terá validade por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

§ 1º A publicação mencionada neste artigo deverá ser acompanhada deste ato e do ato da Presidência que aprovar o Parecer Referencial;

§ 2º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, a Administração deverá suscitar à Procuradoria Geral eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

Art. 3º Fica aprovada a minuta de Aviso de Dispensa, anexo II deste Ato.

Art 4º Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos administrativos com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o Ato de aprovação do Presidente da Câmara Municipal e da Chefia da Procuradoria Geral;

II – declaração do servidor competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas, conforme modelo do Anexo I.

Parágrafo único – Os arquivos digitais do parecer referencial, da minuta aprovada e editável do aviso de dispensa e do anexo I deste ato, encontram-se disponíveis no Drive via link: https://drive.google.com/drive/folders/1kiugBKq-3LsQNX977mLa_U43JwjAs-75?usp=drive_link.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2025.

**ALINY
FIGUEIREDO
FERREIRA**

Assinado de forma digital
por ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA
Dados: 2025.12.03
14:54:46 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/388/2025-E

ASSUNTO: DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NOS CASOS SEMELHANTES E PADRONIZADOS

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATOS.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DE
BAIXO VALOR. APLICAÇÃO DO §5º
DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021.
DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA
NOS CASOS SEMELHANTES E
PADRONIZADOS. DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS E COMPRAS EM
RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO
II, DA LEI 14.133/2021.

I. Relatório

Trata-se de manifestação jurídica referencial com objetivo de orientar o processo de contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

A partir da presente manifestação os processos administrativos que versarem sobre matérias idênticas àquelas aqui examinadas estarão dispensadas de análise individualizada por esta Assessoria Jurídica, bastando que a unidade responsável



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

atesta, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos do parecer referencial adotado.

Passamos à análise jurídica.

II. DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Diante da publicação do novo marco regulatório para as contratações públicas, verificou-se a necessidade da emissão de parecer referencial da **PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com base na Lei 14.133/2021, para a hipótese de contratação direta em razão do valor.

O princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF, recomenda a sua utilização nas hipóteses em que há volume de processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

A dispensa da análise jurídica a cada caso concreto vem a decorrer deste princípio constitucional, conforme autorização expressa do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifos nossos)

Em cumprimento à permissão legal, cumpre a esta Assessoria Jurídica definir as hipóteses nas quais será dispensada a análise jurídica individualizada pela



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia **Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

unidade. Com a uniformização do procedimento nesta casa de leis em relação aos processos administrativos imbuídos de consultas idênticas e repetitivas, destinadas, apenas, à conferência do simples atendimento às exigências legais, será dispensada essa análise jurídica quando abordarem a mesma matéria.

Nesses processos, juntados os documentos necessários e confirmada a instrução processual adequada, indicando o preenchimento dos requisitos legais, poderá a contratação ser autorizada com fundamento na manifestação jurídica referencial.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que importam em constantes contratações, repetitivas e idênticas.

Quando se tratar de contratação instrumentalizada por Termo de Contrato deverá a sua minuta ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021.

III. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor **R\$62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

IV. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa. As dispensas de licitação fundamentadas tanto no inciso I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

V. DA DISPENSA ELETRÔNICA COM OU SEM DISPUTA (ART. 75, inc. II e §3º, DA LEI 14.133/2021)

Uma vez definida a referência à Dispensa Eletrônica como processo de dispensa, imperioso, também, fixar o entendimento acerca da adoção ou não da disputa. A Lei Federal 14.133/2021, preconizou que nos casos do art. 75, incisos I e II, a dispensa em razão do valor será preferencialmente com disputa:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Art. 75. (...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data.

Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. **Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.**

VI. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento legal, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

No âmbito da administração pública Federal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. **Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.**

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço. O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Uma vez anexada ao processo pesquisa de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

preço atestando o cumprimento do art. 23, comprovada a compatibilidade com o “preço de mercado”, e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo. O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

Fazendo-se sempre necessário a apresentação do fracionamento despesa, documento hábil para comprovar e demonstrar as contratações realizadas no ano corrente e sua respectiva natureza jurídica e dotação orçamentária correspondente.

4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

Pareceres técnicos para a contratação por dispensa em razão do valor não fazem parte do procedimento rotineiro. Contudo, se se fizerem necessários com vistas a subsidiar tomada de decisão do gestor ou reforçar requisitos técnicos exigidos, servirão de fator comprobatório da lisura e compromisso da Administração com a seleção da proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. O processo deve conter informação da CONTABILIDADE a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de documento hábil.

6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação:

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que *“o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência. Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts. 62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações: para entrega imediata; com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (1/4 do limite para dispensa).

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021, tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários. Atente-se para a disposição



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber:

Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7) Razão da escolha do contratado.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa eletrônica COM disputa. Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, a justificativa que embase a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de **competição absoluta**, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

8) Autorização da autoridade competente.

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

9) Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

VII. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. DA FORMALIZAÇÃO POR INSTRUMENTO DE CONTRATO.

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

Foi aprovado pelo Ato da Procuradoria 01 de 01 de julho de 2025, nos autos do processo administrativo CMSPA/CMSPA/388/2025-E, a minuta padrão de Aviso de Dispensa. Importante destacar que as normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

Quando, porém, a Administração optar por contratação instrumentalizada mediante Termo de Contrato, a MINUTA do Contrato deverá ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, após o procedimento de disputa e antes da assinatura, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, observado prazo razoável para exame da questão.

VIII. DO PRAZO. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A duração dos contratos administrativos firmados sob a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) está regulada principalmente pelos seus arts. 105 a 112. A Regra Geral (Art. 105), é que os contratos administrativos terão prazo de vigência compatível com a duração do objeto a ser executado, podendo ser prorrogados conforme o interesse público.

Contudo, a prazos específicos por tipo de objeto, como Prestação de serviços contínuos, que terá a vigência inicial de até 5 anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitados à duração do contrato original, desde que demonstrado que a manutenção do contrato é mais vantajosa à administração, devendo obediência ao disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da refreida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Os contratos de serviços e fornecimento, poderão ser prorrogados sucessivamente por até 10 anos, desde que justificada sua complexidade e necessidade, aos moldes estabelecidos no Art. 107, **caput**:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante disso, caberá ao Setor de Planejamento expor qual o melhor prazo que se aplicará a cada caso concreto de contratação, devendo sempre obediência ao estabelecido na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o permissivo legal, esta PROCURADORIA JURÍDICA, como órgão central de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia institui o presente como PARECER REFERENCIAL para as contratações de SERVIÇOS e COMPRAS, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sendo referencial o presente PARECER, consoante permissão do §5º, do art. 53 da lei 14.133/2021, os processos administrativos desta Casa de Leis que guardarem relação inequívoca com o caso abordado prescindirá análise individualizada por parte desta Assessoria Jurídica.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A adoção da presente manifestação jurídica referencial impõe o ateste da unidade competente, de forma expressa, de que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer. Não sendo o caso de perfeito enquadramento, ou havendo dúvida jurídica, o processo administrativo deverá ser remetido a esta PROCURADORIA para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

Este é o Parecer.

Encaminho aos setores: Controle Interno; Compras; Comissão de Licitação/Dispensa Eletrônica; para ciência. Após, encaminhe-se à Presidência para aprovação, com posterior envio à publicação no Portal de Transparência e Boletim Informativo do Município.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

Data: 01/07/2025 15:51:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Eu, **Edivaldo Piedade dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº **176.231.657-98**, ocupante do cargo de **Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS - 6**, matrícula **0001921/COM**, declaro para os devidos fins que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº **541/2025**), referente à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias gráficas**, se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº **01/2025/PG/CMSPA** e, por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o **Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025**. Confirmando que todos os critérios e condições mencionados no referido Parecer foram observados, que foram adotadas as minutas-padrão e que a contratação está em conformidade com as normativas vigentes. Certifico que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 04/12/2025 16:23:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

MEMORANDO: 094/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Remeto os autos, com a juntada da Justificativa de Fracionamento (**ID 0114835**), do Ato nº 01 da Procuradoria (**ID 0114838**), do Parecer Referencial Jurídico (**ID 0014860** e da Declaração de Atendimento (**ID 0114864**), para prosseguimento e as providências cabíveis.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Edivaldo Piedade dos Santos](#) em quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 16:45:07

Nº de Controle: **0114904** Nº da GUID: **D118A101-374D-44EE-A603-DD3465D604B9**

Versão 001 criada em quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 16:45:07



Documento assinado digitalmente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 16:45:11 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Processo Administrativo nº: 541/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025.

Link: www.compras.gov.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de materiais gráficos, denominados CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT no sistema Compras.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

12.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

12.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

13.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

13.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa**:

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

13.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 13.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta

São Pedro da Aldeia, 9 de dezembro de 2025.

**ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710**

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2025.12.09 12:20:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa

de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial; certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 541/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de **CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES/SERVIÇOS GRÁFICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18570	UND	2.500	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 As aquisições de **capas de processos para indicação** são de suma importância para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinete, visando melhor desenvolvimento das atividades diárias realizadas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
1	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO , no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0 cor faca especial para vinco, com impressão personalizada.	UNDIDADE	2.500

4.1 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1.1 Cor predominante: verde, conforme padrão institucional;
- 4.1.2 Medidas: 23,5 X 32,0 cm;
- 4.1.3 Formato: fechado;
- 4.1.4 Confeccionado: em cartão Bristol de 240g;
- 4.1.5 Impressão: em 1/0 faca especial para vinco;
- 4.1.6 Entrega: em parcela única;
- 4.1.7 Embalagens: em pacotes de 100 unidades, devidamente protegidas;
- 4.1.8 Personalização:
 - 4.1.8.1 Logotipo: do município
 - 4.1.8.2 Nome na capa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
 - 4.1.8.3 Ademais especificações conforme modelo em anexo I.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **aquisição dos materiais gráficos**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de indicação de processos (materiais gráficos) é necessária para garantir a adequada tramitação e identificação visual dos processos administrativos internos, promovendo maior eficiência e organização visual.
- 6.2 A padronização do material contribui para a transparência, rastreabilidade e conservação dos documentos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com os princípios da **eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.3 O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios e compatibilidade de preços com o mercado.

7 TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1 As quantidades foram estimadas considerando:

7.1.1 O volume de aquisição com base no consumo médio histórico e a demanda futura projetada, como dispõe o processo 04/2024;

7.1.2 Os registros de consumo de capas de processos nos últimos 12 meses, totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades utilizadas no período.

7.2 A técnica quantitativa confirma que o volume proposto de **2.500 unidades** atende à média de consumo e garante cobertura para todo o exercício vigente, sem risco de desabastecimento e sem caracterizar superdimensionamento.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

8.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

8.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

8.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

9 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, inclusive quanto a dimensões, gramaturas, cores, acabamento e qualidade de impressão;

9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação da entrega do material;

9.1.5 Prover todos os meios necessários à plena execução contratual e à entrega dos materiais gráficos dentro do prazo estabelecido, inclusive nos casos de eventuais paralisações ou dificuldades operacionais;

9.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 9.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 9.1.8 Apresentar amostras, provas de impressão ou artes finais para aprovação prévia da Contratante, sempre que solicitado;
- 9.1.9 Manter o padrão de qualidade e fidelidade visual dos impressos, conforme layouts, logotipos e orientações fornecidas pela Contratante;
- 9.1.10 Realizar o transporte e a entrega dos materiais gráficos até o local designado pela Contratante, em perfeitas condições de conservação e embalagem, às suas expensas;
- 9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da contratação;
- 9.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 9.1.13 Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais gráficos que apresentem defeitos de impressão, acabamento, rasuras, manchas, falhas de cor, divergências de layout ou qualquer outra irregularidade;
- 9.1.14 Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando cuidadosamente os padrões técnicos exigidos pela Contratante;
- 9.1.15 Deverá recolher, às suas expensas, os materiais rejeitados, sem ônus ou responsabilidade para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, providenciando nova entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.1.16 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.17 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 10.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- 10.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, quando cabível;
- 10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 10.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 10.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O modelo ilustrativo que acompanha o processo servirá de referência para a confecção da arte das capas.
- 11.2 O modelo de arte será confeccionado pela CONTRATADA.
- 11.3 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única, devidamente impressas com a personalização.
- 11.4 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras das 9h às 14h na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 12.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 DO RECEBIMENTO

- 13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 13.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 13.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 13.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1 o prazo de validade;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e

- 13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 13.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)
- 13.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 13.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 14.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 14.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.13 Habilitação Jurídica:

- 14.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:
- 14.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 14.13.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, se não fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.
- 14.13.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

14.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.16.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.16.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

15.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contratação** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

16.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 **3.3.90.30.99.00 – Material de Consumo;**

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 06/11/2025 10:38:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Contratos

ANEXO III

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18570	2.500 UND	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$	R\$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CAPAS DE INDICAÇÃO

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Considerando a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO, juntada pelo setor de Compras e Planejamento de Licitações, em ID 0114864, que faz alusão ao ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025, conforme ID 0114838 e ao PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, em ID 0114860, dispensando a análise jurídica específica pela II. Procuradoria Jurídica, encaminho os autos para análise e parecer da Douta Controladoria Geral.

São Pedro da Aldeia, 9 de dezembro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em [terça-feira, 9 de dezembro de 2025 12:31:29](#)

Nº de Controle: **0116753** Nº da GUID: **C6C02670-1611-4669-9DCF-72094BC43D50**

Versão 001 criada em [terça-feira, 9 de dezembro de 2025 12:31:29](#)



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **terça-feira, 9 de dezembro de 2025 12:31:33** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



São Pedro da Aldeia, 19 de dezembro de 2025.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 541/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 07 de outubro de 2025, pelo Diretor Geral, através do **MEMO nº 094/2025**, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para aquisição de 2.000 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 94642 dos autos;
- DFD – Documento de Formalização de Demanda, ID nº 94643 dos autos;
- Termo de Referência elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 102975 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços, meios de captação de propostas de mercado e orçamentos elaborados pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 102975 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 103034 e 103035 dos autos;
- Justificativa Fracionamento Despesa, elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 114835 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica com Anexos sob o ID nº 60821 retificado sob o ID nº 63908 dos autos;
- Ato da Procuradoria nº 01, de 02 de julho de 2025 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA, conforme IDs nº 114838 e 114860 dos autos;
- Declaração de Atendimento do responsável pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº 541/2025), se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e que por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025, conforme ID nº 114864 dos autos;
- Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos, conforme ID nº 116748 dos autos;

No que se refere a justificativa do não fracionamento de despesa sob o ID nº 114835 dos autos, **REITERAMOS quanto à necessidade de que o referido relatório ser parametrizado e emitido pelo sistema de licitações, devendo o setor responsável diligenciar no sentido de que sejam tomadas as devidas providências junto a empresa responsável pelo sistema, de maneira formal (abertura de chamados)** e quando da tramitação de outros processos de dispensa sejam juntados os autos não só a justificativa e sim a comprovação das solicitações realizadas, razão pela qual solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Que seja elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações o respectivo mapa de cotação com informação do preço médio estimado e do mapa comparativo de preços emitidos pelo sistema conforme reiteraões anteriores;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;

Assim, encaminhamos os autos ao Setor de Compras e Planejamento de Licitações para **ciência e providências para saneamento do feito e prosseguimento visando conclusão.**

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Ao Setor de Compras e Planejamento de Licitações,

Em atenção ao processo administrativo nº 541/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 07 de outubro de 2025, pelo Diretor Geral, através do **MEMO nº 094/2025**, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para aquisição de 2.000 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia RJ, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- **Requisição do objeto, ID nº 94642 dos autos;**
- **DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 94643 dos autos;**
- **Termo de Referência elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 102975 dos autos;**
- **Relatório de pesquisa de preços, meios de captação de propostas de mercado e orçamentos elaborados pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 102975 dos autos;**
- **Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 103034 e 103035 dos autos;**
- **Justificativa Fracionamento Despesa, elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 114835 dos autos;**
- **Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica com Anexos sob o ID nº 60821 retificado sob o ID nº 63908 dos autos;**
- **Ato da Procuradoria nº 01, de 02 de julho de 2025 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA, conforme IDs nº 114838 e 114860 dos autos;**
- **Declaração de Atendimento do responsável pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº 541/2025), se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e que por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025, conforme ID nº 114864 dos autos;**
- **Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos, conforme ID nº 116748 dos autos;**

No que se refere a justificativa do não fracionamento de despesa sob o ID nº 114835 dos autos, **REITERAMOS quanto à necessidade de que o referido relatório ser parametrizado e emitido pelo sistema de licitações, devendo o setor responsável diligenciar no sentido de que sejam tomadas as devidas providências junto a empresa responsável pelo sistema, de maneira formal (abertura de chamados)** e quando da tramitação de outros processos de dispensa sejam juntados os autos não só a justificativa e sim a comprovação das solicitações realizadas, razão pela qual solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Que seja elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações o respectivo mapa de cotação com informação do preço médio estimado e do mapa comparativo de preços emitidos pelo sistema conforme reiterações anteriores;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;

Assim, encaminhamos os autos ao Setor de Compras e Planejamento de Licitações para **ciência e providências para saneamento do feito e prosseguimento visando conclusão**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 15:50:58

N° de Controle: **0123299** N° da GUID: **FF798948-156E-4BB3-8216-A7F6D9033B35**

Versão 001 criada em sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 15:50:58



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 15:51:02** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 541/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de **CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES/SERVIÇOS GRÁFICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18570	UND	2.500	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 As aquisições de **capas de processos para indicação** são de suma importância para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinete, visando melhor desenvolvimento das atividades diárias realizadas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
1	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO , no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0 cor faca especial para vinco, com impressão personalizada.	UNDIDADE	2.500

4.1 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1.1 Cor predominante: verde, conforme padrão institucional;
- 4.1.2 Medidas: 23,5 X 32,0 cm;
- 4.1.3 Formato: fechado;
- 4.1.4 Confeccionado: em cartão Bristol de 240g;
- 4.1.5 Impressão: em 1/0 faca especial para vinco;
- 4.1.6 Entrega: em parcela única;
- 4.1.7 Embalagens: em pacotes de 100 unidades, devidamente protegidas;
- 4.1.8 Personalização:
 - 4.1.8.1 Logotipo: do município
 - 4.1.8.2 Nome na capa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
 - 4.1.8.3 Ademais especificações conforme modelo em anexo I.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **aquisição dos materiais gráficos**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de indicação de processos (materiais gráficos) é necessária para garantir a adequada tramitação e identificação visual dos processos administrativos internos, promovendo maior eficiência e organização visual.
- 6.2 A padronização do material contribui para a transparência, rastreabilidade e conservação dos documentos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com os princípios da **eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.3 O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios e compatibilidade de preços com o mercado.

7 TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1 As quantidades foram estimadas considerando:

7.1.1 O volume de aquisição com base no consumo médio histórico e a demanda futura projetada, como dispõe o processo 04/2024;

7.1.2 Os registros de consumo de capas de processos nos últimos 12 meses, totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades utilizadas no período.

7.2 A técnica quantitativa confirma que o volume proposto de **2.500 unidades** atende à média de consumo e garante cobertura para todo o exercício vigente, sem risco de desabastecimento e sem caracterizar superdimensionamento.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

8.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

8.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

8.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

9 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, inclusive quanto a dimensões, gramaturas, cores, acabamento e qualidade de impressão;

9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação da entrega do material;

9.1.5 Prover todos os meios necessários à plena execução contratual e à entrega dos materiais gráficos dentro do prazo estabelecido, inclusive nos casos de eventuais paralisações ou dificuldades operacionais;

9.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 9.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 9.1.8 Apresentar amostras, provas de impressão ou artes finais para aprovação prévia da Contratante, sempre que solicitado;
- 9.1.9 Manter o padrão de qualidade e fidelidade visual dos impressos, conforme layouts, logotipos e orientações fornecidas pela Contratante;
- 9.1.10 Realizar o transporte e a entrega dos materiais gráficos até o local designado pela Contratante, em perfeitas condições de conservação e embalagem, às suas expensas;
- 9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da contratação;
- 9.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 9.1.13 Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais gráficos que apresentem defeitos de impressão, acabamento, rasuras, manchas, falhas de cor, divergências de layout ou qualquer outra irregularidade;
- 9.1.14 Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando cuidadosamente os padrões técnicos exigidos pela Contratante;
- 9.1.15 Deverá recolher, às suas expensas, os materiais rejeitados, sem ônus ou responsabilidade para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, providenciando nova entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.1.16 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.17 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 10.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- 10.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, quando cabível;
- 10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 10.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 10.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O modelo ilustrativo que acompanha o processo servirá de referência para a confecção da arte das capas.
- 11.2 O modelo de arte será confeccionado pela CONTRATADA.
- 11.3 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única, devidamente impressas com a personalização.
- 11.4 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras das 9h às 14h na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 12.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 DO RECEBIMENTO

- 13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 13.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 13.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 13.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1 o prazo de validade;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e

- 13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 13.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 13.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 13.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 14.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 14.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.13 Habilitação Jurídica:

- 14.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:
- 14.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 14.13.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.
- 14.13.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

14.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.16.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.16.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

15.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contratação** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 16.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 **3.3.90.30.99.00 – Material de Consumo;**

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 23/12/2025 17:16:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Contratos



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais gráficos

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações junto aos fornecedores e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a mediana como parâmetro de cálculo, conforme orçamento em anexo, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou o valor por pessoa e com base preços base as cotações obtidas por meio de solicitação de orçamentos.

Fornecedor: GRAFLINE ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA.

Objeto: - Confecção 2.500 de CAPAS DE PROCESSO - INDICAÇÃO, impressa a uma cor, formato 23,5x32,0 (fechado), Cartão Bristol VERDE 240g, impresso 1/0 cor com faca especial para corte e vinco. Arte fornecida pela gráfica.

Valor: R\$ 2,68 **Preço total:** R\$ 6.700,00

Fornecedor: GRAFITTO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: Confecção de 2.500 CAPAS DE PROCESSO, impressa a uma cor, formato 23,5x32,0cm, papel Cartão 240g, com acabamento em corte de faca especial e vinco

Valor: R\$ 3,25 **Preço total:** R\$ 8.125,00

Fornecedor: LG SIGNS LTDA

Objeto: Confecção de 2.500 "CAPAS DE PROCESSO PARA INDICAÇÃO", no formato 23,5x32,0 cm. Cartão VERDE 240g, impresso 1 cor com o acabamento, faca especial para corte e vinco.

Valor: R\$ 3,90 **Preço Total:** R\$ 9.750,00

Grafline Artes Gráficas e Editora LTDA.	Grafitto Gráfica e Editora LTDA.	LG SIGNS LTDA
R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$ 3,90

VALOR MÉDIO: R\$ 3,25 X 2.500 CAPAS = R\$ 8.125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O valor apurado pela mediana foi de R\$ 3,25 por unidade.

Optou-se por fixar o valor estimado em R\$ 3,25, considerando que a utilização da mediana preserva a representatividade dos preços praticados no mercado, evita distorções decorrentes de valores extremos e está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que a estimativa de preços seja baseada em levantamento de mercado devidamente fundamentado.

Assim, o valor estimado permanece compatível com os preços praticados e atende ao princípio da economicidade.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0 cor faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 3,25	2.500	R\$ 8.125,00

Oito mil, cento e vinte e cinco reais.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 23/12/2025 17:16:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise referente ao possível fracionamento de despesa relacionado às contratações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia durante o exercício de 2025, especificamente no Processo Administrativo nº 541.

O processo trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, motivo pelo qual se procedeu à consolidação e exame do Relatório de Fracionamento das Dispensas de Licitação do exercício de 2025. A presente instrução busca verificar a existência ou não de fracionamento indevido de despesa, à luz da legislação vigente, bem como assegurar que as contratações observem o planejamento anual e os limites legais estabelecidos.

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R\$ 7. 471,75
	FRIGOBARES	108	10	R\$ 10.990,00
	SMART TV 32 HD – TELA DLED, WI-FI E ENTRADAS USB, HDMI	218	01	R\$ 834,82
	CADEIRAS	227	13	R\$ 7.369,00
	EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM	398	02	R\$ 2.373,56
	FECHADURA ELETRÔNICA	414	02	R\$ 1.277,60
TOTAL:				30.316,73

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	INSTALAÇÃO DE TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R\$ 7.471,75
	BUFFET DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	406	01	R\$ 6.638,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

	BUFFET DIA DO PROFESSOR.	524	01	R\$ 8.182,40
		TOTAL:	02	R\$ 14.820,40
	CONFEÇÃO DE HONRARIAS E ATUALIZAÇÃO DE GALERIA DE QUADROS	135	67	R\$ 27.116,25
	CONFEÇÃO DE CONVITES	109	800	R\$ 4.800,00
	KIT PRESENTE LEGISLATIVO	485	10	R\$ 4.870,00
TOTAL:				R\$ 59.078,40

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
CONSUMO	GÁS	169	12	R\$ 1.500,00
	CRACHAS	171	210	R\$ 2.568,00
	BANCO DE PREÇO	168	1	R\$ 15.375,00
	CONFEÇÃO DE CAPA DE PROCESSO	541	2.500	R\$ 8.125,00
TOTAL:				R\$ 27.568,00

Verifica-se que os valores contratados no exercício encontram-se dentro do limite permitido para a dispensa de licitação por valor, qual seja, R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Diante da consolidação das informações e da análise individualizada dos processos, não foi identificada qualquer ocorrência de fracionamento de despesa, considerando-se a natureza distinta dos objetos, as especificidades das demandas e o respeito ao planejamento administrativo.

No caso específico do Processo Administrativo nº 541/2025, o valor estimado para a contratação é de R\$ 8.125,00, referente à confecção de capas de processo, devidamente classificado como material de consumo. Ressalta-se que tal valor se enquadra no limite legal de dispensa de licitação e não apresenta relação com outras contratações que pudesse caracterizar divisão indevida do objeto.

São Pedro da Aldeia, no data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDEDE DOS SANTOS

Data: 23/12/2025 17:16:02-0300

Verifique em <https://validar.iu.gov.br>**EDIVALDO PIEDEDE DOS SANTOS**

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ____ / ____ / ____

Folha: ____

Rubrica: ____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 144/2025

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
541/2025	23/12/2025 à	10,00 %	3 casas decimais	Material Consumo - 339030

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação destinadas à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

- Item: 1 CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada
CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para a vinco, com impressão personalizada

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
GRAFLINE ARTES GRAFICAS E EDITORA		unid	2.500,00	2,6800
GRAFITTO		unid	2.500,00	3,2500
LG SIGNS LTDA		unid	2.500,00	3,9000
Mínimo: >				2,6800
Máximo: >				3,9000
Média Aritmética: >				3,2770
Mediana: >				3,2500
Coeficiente de Variação: >				18.63 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				3,2500
Preço Pesquisado Total: >				8.125,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$8.125,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$8.125,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
195866	GRAFITTO	30828420000121
92988	GRAFLINE ARTES GRAFICAS E EDITORA	31883044000130
205344	LG SIGNS LTDA	42988564000124

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Cotação de Preços
(Mapa Comparativo de Preços)

Nº: 144/2025

Unidade Gestora:
CMSPA
Processo adm: 541/2025 Data da Cotação: 23/12/2025
Objeto de Coleta:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação destinadas à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

				VALORES ESTIMADOS					VALORES REFERENCIAIS		
Item	Descr.	Medida	Qtde	01	02	03	04	05	Índice:		07 - Tabela de
				Mínimo	Fornecedor	Preço Internet	Painel de Preços	Banco de Preços	06 - Última Compra	Reajuste IPCA	Referência
1	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x	unid	2.500,0000	2,6800	3,2500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000

- 01 - Menor preço dentre os valores apresentados pelos Fornecedores;
- 02 - Valor estimado entre mediana e aritmética do mapa de cotação de Fornecedores;
- 03 - Valor estimado entre mediana e aritmética do mapa de cotação de Internet;
- 04 - Valor estimado entre mediana e aritmética dos valores apurados no relatório do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- 05 - Preço obtido através do relatório de cotação gerado a partir da ferramenta Banco de Preços (NP);
- 06 - Valores da última contratação feita pela municipalidade, atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA;
- 07 - Valor corresponde a Tabela de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia

Grupo de Materiais

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora:

Modalidade	Grupo de Material	Valor
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21	MATERIAL PERMANENTE	15.686,71
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	11.346,00
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21	MATERIAL DE CONSUMO	4.410,00

23/12/2025 14:40:08



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

MEMORANDO: 094/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Após o Processo nº 541/2025 ter sido encaminhado ao Setor de Compras e Planejamento, com a finalidade de atendimento às ressalvas constantes no Parecer do Controle Interno, sob o ID nº **0123299**, foi aberta chamada no sistema Modernização, sob o código nº **145178**, para a emissão dos documentos solicitados no referido parecer.

Em atendimento à demanda, foram emitidos o Mapa Comparativo e o Mapa de Cotação. Contudo, verificou-se divergência entre os valores apurados e aqueles constantes no Relatório de Pesquisa de Preços, sob o ID nº **0102978**, uma vez que os métodos de cálculo utilizados foram distintos, tendo o sistema adotado a mediana, enquanto o relatório utilizou a média.

Ademais, ao proceder à emissão da Justificativa de Fracionamento de Despesas, sob o ID **0125237**, constatou-se que as informações constantes no relatório não condizem com a realidade, o que demanda ajustes prévios no sistema.

Encaminho ao Controle Interno para providências cabíveis, e após remeta-se o processo a Contabilidade para verificação de disponibilidade orçamentaria.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Edivaldo Piedade dos Santos** em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 17:34:08**

Nº de Controle: **0125239** Nº da GUID: **9C82B80F-A5E6-46CB-837F-B2E139ABC5FE**

Versão 001 criada em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 17:34:08**



Documento assinado digitalmente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 17:34:12** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE CONTABILIDADE,

Ciente da juntada dos documentos e informações prestadas pelo setor de compras e planejamento de licitações. Encaminho os autos ao setor de contabilidade conforme solicitado no despacho do responsável pelo setor de compras e planejamento de licitações, visando prosseguimento e conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 09:30:23

N° de Controle: **0126531** N° da GUID: **A65C51BD-610D-42C3-AFA4-55466B28E5F4**

Versão 001 criada em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 09:30:23



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 30 de dezembro de 2025 09:30:26** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Dezembro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	38.613,30
Total da Ação:			38.613,30
Total da Unidade:			38.613,30
Total da Secretaria:			38.613,30
Total do Órgão:			38.613,30
Total Geral:			38.613,30

DAGOBERTO
ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital
por DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2025.12.30 13:12:39
-03'00'



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Compras

Ref.: **“Processo Administrativo nº 541/2025”**

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa do Sr. Edivaldo Piedade dos Santos, ID 125239; e de acordo com o Termo de Referência, ID 125228; o qual apresenta o valor global de **R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)**.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 38.613,30 (trinta e oiti mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos)**, Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2025.12.30 13:12:09 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

MEMORANDO: 094/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Após a emissão, via sistema, dos documentos solicitados pelo Parecer do Controle Interno, sob o **ID nº 0123299**, constatou-se divergência entre os valores apurados, em razão da adoção de métodos de cálculo distintos, tendo o sistema utilizado a mediana, enquanto o Relatório de Pesquisa de Preços adotou a média aritmética.

Diante disso, procedeu-se à retificação do Termo de Referência (**ID nº 0125228**), do Relatório de Pesquisa de Preços (**ID nº 0125230**) e da Justificativa de Fracionamento (**ID nº 0125232**).

Encaminhem-se os autos ao setor de Dispensa Eletrônica para as providências cabíveis.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 14:35:17

Nº de Controle: **0127737** Nº da GUID: **58FFF2CE-CCD9-48B9-B283-1F59856F4256**

Versão 001 criada em segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 14:35:17



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 14:35:21 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando que não há nos autos autorização expressa da Presidência desta Casa Legislativa, remeto os autos para atendimento, nos moldes do Parecer da Controladoria Geral, em ID 000123299.

Após remeta-se os autos à Dispensa Eletrônica para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 13 de janeiro de 2026.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Eliane Santos de Jesus** em **terça-feira, 13 de janeiro de 2026 15:25:59**

Nº de Controle: **0133461** Nº da GUID: **D76787B8-BE2C-4A6C-87B0-7310CECF8F64**

Versão 001 criada em **terça-feira, 13 de janeiro de 2026 15:25:59**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **terça-feira, 13 de janeiro de 2026 15:26:02** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSO)

REF.: MEMORANDO Nº 094/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 094/2025, visando contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos capas para indicação (2.500 duas mil e quinhentas), objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme DFD e demais documentos em anexo

Em atendimento a solicitação deste Setor e considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0123299, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 16:36:41

Nº de Controle: **0133701** Nº da GUID: **1783D15F-0D94-41A3-B5C4-06D626B5E146**

Versão 001 criada em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 16:36:37

Tag: e472d75ab7e6ea7529ad1b97cab5b9dc



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, PRESIDENTE - MATR. 001714 em **terça-feira, 13 de janeiro de 2026 16:41:40** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 541/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 19/01/2026.

Link: www.compras.gov.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de materiais gráficos, denominados CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT no sistema Compras.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

12.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

12.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 13.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;
- 13.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. **Multa**:
 - a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
 - b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

13.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 13.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta

São Pedro da Aldeia, 13 de janeiro de 2026.

ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.01.13 15:53:41 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa

de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial; certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 541/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de **CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES/SERVIÇOS GRÁFICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18570	UND	2.500	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 As aquisições de **capas de processos para indicação** são de suma importância para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinete, visando melhor desenvolvimento das atividades diárias realizadas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
1	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO , no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0 cor faca especial para vinco, com impressão personalizada.	UNDIDADE	2.500

4.1 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1.1 Cor predominante: verde, conforme padrão institucional;
- 4.1.2 Medidas: 23,5 X 32,0 cm;
- 4.1.3 Formato: fechado;
- 4.1.4 Confeccionado: em cartão Bristol de 240g;
- 4.1.5 Impressão: em 1/0 faca especial para vinco;
- 4.1.6 Entrega: em parcela única;
- 4.1.7 Embalagens: em pacotes de 100 unidades, devidamente protegidas;
- 4.1.8 Personalização:
 - 4.1.8.1 Logotipo: do município
 - 4.1.8.2 Nome na capa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
 - 4.1.8.3 Ademais especificações conforme modelo em anexo I.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **aquisição dos materiais gráficos**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de indicação de processos (materiais gráficos) é necessária para garantir a adequada tramitação e identificação visual dos processos administrativos internos, promovendo maior eficiência e organização visual.
- 6.2 A padronização do material contribui para a transparência, rastreabilidade e conservação dos documentos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com os princípios da **eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.3 O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios e compatibilidade de preços com o mercado.

7 TÉCNICA QUANTITATIVA

7.1 As quantidades foram estimadas considerando:

7.1.1 O volume de aquisição com base no consumo médio histórico e a demanda futura projetada, como dispõe o processo 04/2024;

7.1.2 Os registros de consumo de capas de processos nos últimos 12 meses, totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades utilizadas no período.

7.2 A técnica quantitativa confirma que o volume proposto de **2.500 unidades** atende à média de consumo e garante cobertura para todo o exercício vigente, sem risco de desabastecimento e sem caracterizar superdimensionamento.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

8.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

8.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

8.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

9 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, inclusive quanto a dimensões, gramaturas, cores, acabamento e qualidade de impressão;

9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação da entrega do material;

9.1.5 Prover todos os meios necessários à plena execução contratual e à entrega dos materiais gráficos dentro do prazo estabelecido, inclusive nos casos de eventuais paralisações ou dificuldades operacionais;

9.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 9.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 9.1.8 Apresentar amostras, provas de impressão ou artes finais para aprovação prévia da Contratante, sempre que solicitado;
- 9.1.9 Manter o padrão de qualidade e fidelidade visual dos impressos, conforme layouts, logotipos e orientações fornecidas pela Contratante;
- 9.1.10 Realizar o transporte e a entrega dos materiais gráficos até o local designado pela Contratante, em perfeitas condições de conservação e embalagem, às suas expensas;
- 9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da contratação;
- 9.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 9.1.13 Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais gráficos que apresentem defeitos de impressão, acabamento, rasuras, manchas, falhas de cor, divergências de layout ou qualquer outra irregularidade;
- 9.1.14 Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando cuidadosamente os padrões técnicos exigidos pela Contratante;
- 9.1.15 Deverá recolher, às suas expensas, os materiais rejeitados, sem ônus ou responsabilidade para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, providenciando nova entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.1.16 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.17 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 10.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- 10.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, quando cabível;
- 10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 10.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 10.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O modelo ilustrativo que acompanha o processo servirá de referência para a confecção da arte das capas.
- 11.2 O modelo de arte será confeccionado pela CONTRATADA.
- 11.3 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única, devidamente impressas com a personalização.
- 11.4 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras das 9h às 14h na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 12.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 DO RECEBIMENTO

- 13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 13.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 13.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 13.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1 o prazo de validade;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e

- 13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 13.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 13.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 13.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 14.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 14.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.13 Habilitação Jurídica:

- 14.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:
- 14.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 14.13.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.
- 14.13.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

14.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.16.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.16.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

15.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contratação** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 16.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 **3.3.90.30.99.00 – Material de Consumo;**

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 23/12/2025 17:16:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Contratos

MODELO ILUSTRATIVO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INDICAÇÃO Nº _____

PROMOVENTE: _____

ASSUNTO: _____

(22) 2621-1525

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE _____

SECRETARIA

Encaminhada: _____

Ofício Nº _____ Em ____/____/____

Resposta Recebida Em ____/____/____

Comunicado ao Autor Em ____/____/____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18570	2.500 UND	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$	R\$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930899 - 5/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
541/2025	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda	
Bens	Real	
Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
13/01/2026 17:48	19/01/2026 09:59	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Aquisição de materiais gráficos, denominados de CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada, conforme Termo de Referência.

Id contratação PNCP

[27759380000107-1-000001/2026](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1	Confecção Pasta - Arquivo / Proc...	Quantidade Total: 2.500
Código: 18570		Unidade Fornecimento: UNIDADE
Capa de Indicação		Valor Estimado (unitário): R\$ 3.2500



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado
TRMATERIAISGRAFICOSRETIFICADOassinado...pdf	Termo de Referência	13/01/2026	774.816 KB	Sim
AVISO_CAPAS_.pdf	Aviso de Contratação Direta	13/01/2026	8063.722 KB	Sim
MODELO_Capa.pdf	Outros	13/01/2026	6876.312 KB	Sim
ATO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	13/01/2026	109.315 KB	Sim

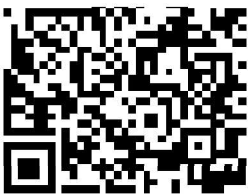
Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Última atualização 13/01/2026

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2026 17:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos, denominados de CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.125,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Confecção Pasta - Arquivo / Processo Confecção Pasta - Arquivo / Processo - impressão personalizada conforme anexo do Termo de Referência. O modelo e condições estão disponíveis no Termo de Referência.	2500	R\$ 3,25
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < > < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CAPAS DE PROCESSO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo, o Aviso de Dispensa Eletrônica para publicação no Portal da Transparência, desta Casa de Leis.

A contratação direta foi publicada hoje no PNCP, através do sistema Compras.gov, sob o nº 27759380000107-1-000001/2026, conforme ID 0133817.

Após, devolvam-se os autos à Dispensa Eletrônica para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 13 de janeiro de 2026.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 17:08:04](#)

Nº de Controle: **0133825** Nº da GUID: **6F831762-A4E5-4349-90D2-C1F55EDBBABB**

Versão 001 criada em terça-feira, 13 de janeiro de 2026 17:08:04



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **terça-feira, 13 de janeiro de 2026 17:08:08** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Informações do processo

- AGUARDANDO PROPOSTAS 📌



Informações do objeto



Descrição	Data/Hora	Tamanho	Extensão	Arquivos
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026	14/01/2026 - 12:14:09	8MB	PDF	

MOVIMENTAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID de nº **133825**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **134434**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº **133825**.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **GISELE DA SILVA DUTRA** em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 13:30:54

N° de Controle: **0134439** N° da GUID: **F6260D02-559A-4D18-9731-7D29B67E95F4**

Versão 001 criada em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 13:30:54



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 13:30:57** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**

CNPJ: 04.205.619/0001-93

Endereço: Rua Olga, nº 121, Bonsucesso, CEP: 21.041-140

Rio de Janeiro -RJ Tel: 21-2281-3350

Email: jrbgrafica@gmail.com

Pix: 04.205.619/0001-93

PROPOSTA DE PREÇOS**Dispensa Eletrônica Nº 5/2026****UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	18570	2.500 UND	CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada	1,00	2.500,00
TOTAL					2.500,00

Valor Total Por Extenso dois mil e quinhentos reais.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital da **Dispensa Eletrônica Nº 5/2026** e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s). A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

HELICIO SANTOS DO CARMO

Data: 20/01/2026 16:00:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**HELICIO SANTOS DO CARMO**

CPF: 019.633.067-08

「04.205.619/0001-93」

JRB COMÉRCIO L.S.I. LTDA

Rua Olga, nº 121

Bonsucesso CEP: 21.041-140

「 RIO DE JANEIRO RJ. 」



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.205.619/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2000
NOME EMPRESARIAL JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLGA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO PARTE
CEP 21.041-140	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO JRBGRAFICA@GMAIL.COM
TELEFONE (21) 2281-3350		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **09:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



33.2.1022381-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

Código Ato

Eventos

002

Otde

[illegible]

02

1

Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

XXX

XX

XX

XXX

XX

XX

XXX

XX

XX

XXX

XX

XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DE LIMA CAMPOS LEITE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 17/12/2025 e arquivado em 17/12/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voigt

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

9

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 2025/01188793-7 Data do protocolo: 12/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2025 SOB O NÚMERO 00007376934 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 25DAC2A1CAABE8C09142BD2E59BE9E6C3B785FD747D835ECBFC1C8F0FFF098B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/9

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA “JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.”**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas:

CARLOS VICENTE DE AMORIM, brasileiro, divorciado, nascido em 26/12/1936, empresário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, nº 6001, Bloco 06, Apto 1508, RJ - CEP 20.771-002, portador da Carteira de identidade nº 453088, expedida pela Marinha do Brasil e inscrito no CPF/MF sob o nº 936.344.477-53.

HELICIO SANTOS DO CARMO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1970, empresário, residente e domiciliado na cidade de Duque de Caxias, na Rua Petrolina, 01, Quadra 37, Lote 16, Saracuruna, RJ - CEP 25211-010, portador da Carteira de identidade nº 089596175, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.633.067-08.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **JRB COMÉRCIO. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, que tem sede e domicílio na Rua Olga, 121, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21041-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.619/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.1022381-0, por despacho de 08 de setembro de 2016, de comum acordo resolvem efetuar as seguintes alterações no Contrato Social:

PRIMEIRA: O sócio CARLOS VICENTE AMORIM, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 80.000 (oitenta mil) cotas para o sócio HELCIO SANTOS DO CARMO, acima qualificado, dele recebendo a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pagos neste ato, dando e recebendo junto com cessionário, plena, geral rasa e irrevogável quitação, por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes à sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

SEGUNDA: Fica transformada esta Sociedade Empresária limitada em Sociedade Uniprofissional Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Em vista das alterações ora procedidas resolve o sócio único, consolidar e dar nova redação ao Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02 C.C e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação social de **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** e sua sede será na Rua Olga, 121, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21041-140, podendo abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por simples deliberações dos diretores.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

Sociedade terá como objeto social as atividades de Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03), Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00),

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00), Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0-99), Fotocópias (CNAE 82.19-9-01), Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1-00), Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00), Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos eletroeletrônicos (CNAE 33.19-8-00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01), Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01), Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 77.39-0-03), Serigrafia (Silk-Screen); Impressão Sob Encomenda (CNAE 1813-0-99), Catálogos, cartazes, folhetos, encartes e outros impressos para fins promocionais; Impressão sob encomenda (CNAE 1813-0-01), Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.29-8-00), Edição de Apostilas (CNAE 58.11-5/00), Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07) e Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (CNAE 3329-5/99).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e sua dissolução dar-se-á somente por vontade dos sócios ou por decisão judicial.

CLÁSULA QUARTA. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, passa a ser assim distribuído para o sócio único:

Sócios	Quotas	Valor
HELICIO SANTOS DO CARMO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do disposto no art. 1.502 do Código Civil, fica expressamente consignado que a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: Segundo remissão determinada pelo artigo 1504, da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que o sócio único não responderá pelas obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e inpenhorabilidade.

CLAUSULA QUINTA: Da duração da Sociedade

A sociedade unipessoal limitada é constituída por prazo indeterminado e o capital social e demais cláusulas e condições poderão ser modificadas de acordo com as deliberações do seu único sócio na forma da lei em vigor.

CLAUSULA SEXTA: Da Gerência e Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único HELCIO SANTOS DO CARMO, acima qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: Das Retiradas

O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Do movimento Contábil e Balanços

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA NONA: Em caso de falecimento o Interdição

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA: Da Dissolução

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Do Fórum

Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro – RJ para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo desta SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de

exercer a administração desta SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.001, § 1º, CC/2002).

O instrumento do Ato constitutivo desta SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA será assinado em 02 vias de igual teor e consistência.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



HELICIO SANTOS DO CARMO

Data: 16/12/2025 11:46:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELICIO SANTOS DO CARMO

Documento assinado digitalmente



CARLOS VICENTE DE AMORIM

Data: 16/12/2025 11:49:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS VICENTE DE AMORIM

Testemunhas:

1ª LUIZ HENRIQUE



Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS:02475925795
Dados: 2025.12.16 10:51:30 -03'00'

2ª



MONICA DANTAS AZEVEDO COSTA

Data: 16/12/2025 11:06:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C. .



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2590536464

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.205.619/0001-93

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247-Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ14457368 - 04205619000193

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

HELICIO SANTOS DO CARMO

CPF

019.633.067-08

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

FRANCISCO AZEVEDO COSTA

Assinado de forma digital por FRANCISCO AZEVEDO COSTA

JUNIOR:0099918 JUNIOR:00999188704

8704 Dados: 2025.12.12 18:05:44 -03'00'

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 2025/01188793-7 Data do protocolo: 12/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2025 SOB O NÚMERO 00007376934 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 25DAC2A1CAABE8C09142BD2E59BE9E6C3B785FD747D835ECBFC1C8F0FFF098B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Francisco Azevedo Costa Júnior, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 081651, expedida em 20/12/2007, inscrito no CPF nº 009.991.887-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. Alteração de contrato (04 folhas);
- 2. DBE (01 folha);
- 3. RG Francisco (01 folha);
- 4. Declaração de autenticidade (01 folha).

Rio de Janeiro, 12 de DEZEMBRO de 2025.

FRANCISCO
AZEVEDO
COSTA
JUNIOR:00999188704
188704

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
AZEVEDO COSTA
JUNIOR:00999188704
Dados: 2025.12.12
18:22:32 -03'00'

Francisco Azevedo Costa Júnior

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, NIRE 33.2.1022381-0, PROTOCOLO 2025/01188793-7, ARQUIVADO EM 17/12/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007376934, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 009.991.887-04	FRANCISCO AZEVEDO COSTA JUNIOR
☒ 936.344.477-53	CARLOS VICENTE DE AMORIM
☒ 019.633.067-08	HELICIO SANTOS DO CARMO
☒ 024.759.257-95	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
☒ 674.593.906-15	MONICA DANTAS AZEVEDO COSTA

17 de dezembro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2247841458

NOME
HELICIO SANTOS DO CARMO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
089596175IFPRJ

CPF DATA NASCIMENTO
019.633.067-08 01/11/1970

FILIAÇÃO
HELIO DO CARMO

MARIA DAS GRACAS SILVA
DO CARMO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00979430100

VALIDADE
19/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1989

OBSERVAÇÕES

Helio Santos do Carmo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RPT DUQUE DE CAXIAS, RJ

DATA EMISSÃO
21/05/2021

Adolpho Konder

ASSINATURA DO EMISSOR

68687788501
RJ934752826

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2247841458



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.205.619/0001-93 DUNS®: 90*****95
Razão Social: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2026
Receita Municipal	Validade:	18/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/01/2026 15:27

CPF: 019.XXX.XXX-08 Nome: HELCIO SANTOS DO CARMO

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 04.205.619/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:20 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **3019.A80C.4078.49A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2026/3212867

Código de verificação de autenticidade: b5bafab8ce84f0eb9251cce82fb93559

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 04.205.619

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/01/2026 ÀS 10:01:16

VÁLIDA ATÉ: 05/04/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/07/2025, em referência ao pedido 176562/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ:

04.205.619/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.11821.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z5IA.4130.4R10.8005**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **08/07/2025 às 11:04:22.1**

Esta certidão tem validade até 04/01/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/07/2025 às 08:45:53.1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 8847394642

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 774622032

VALIDADE: 18/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: JRB COMERCIO LOCACOES E SERVICOS E IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 04.205.619/0001-93

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 18/12/2025 11:12:48

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Hora: 11:12

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **JRB COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.205.619/0001-93, inscrição municipal nº 0.291.468-9, com endereço no(a) R OLGA, nº 121 - PARTE - RJ Cep: 21041-140, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/12/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.205.619/0001-93
Razão Social: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA
Endereço: R OLGA 121 PARTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21041-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804230968260198

Informação obtida em 20/01/2026 15:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.205.619/0001-93

Certidão nº: 630596/2026

Expedição: 05/01/2026, às 09:55:10

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.205.619/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2o. Ofício
RUA DO

CERP: 2025.5672430.354-1

905625

01/68 Page: 0001

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demaiss ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/12/2005 a 11/12/2025) dele(s).-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRE
SSAO LTDA Qualificação: 04205619000193 (conforme requerido).-.-.-

EMITIDA EM: 16/12/2025. RIO DE JANEIRO. COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACV28644-DRM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TURJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D ã O

Nº 2025.770.22258

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.205.619/0001-93**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: RUA DO CARMO, 8 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO. 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG**

DE DISTRIBUICAO: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN:** Avenida Graça Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN:** Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN:** Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN:** Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN:** Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN:** Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN:** Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN:** Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN:** Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN:** Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN:** Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN:** AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN:** AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN:** Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN:** Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN:** ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN:** ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS:** Rua México, 148 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS:** Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS:** Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS:** Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS:** Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS:** RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS:** Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 05 OF DE NOTAS:** Rua Real Grandeza, 193 Lojas 01, 11 e 16 - BOTAFOGO; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS:** Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS:** RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS:** Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 ee 318 - LEBLON; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS:** RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE NOTAS:** RUA ACRE, 28 Loja - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS:** Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS:** RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 40 Loja B - BOTAFOGO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS:** Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS:** Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS:** RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS:** Rua do Carmo, 63 - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS:** Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS:** PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS:** Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS:** AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS:** Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4º ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA RIO BRANCO, 39 7º Andar - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua da Alfândega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 12 6º Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembléia. 19 9º Andar - CENTRO: **CAPITAL 01 OF DE REG**

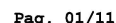
DE TIT E DOCUMENTOS: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua da Quitanda, 52 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua do Carmo, 9 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DA ASSEMBLEIA, 10 sls 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 27º OF DE NOTAS:** ESTRADA GABINAL, 313 Lojas 168 a 171- Galeria A- 1º Piso - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 29º OF DE NOTAS:** ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30º OF DE NOTAS:** Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS:** Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS:** AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS:** Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping - CACHAMBI; **CAPITAL 35º OFÍCIO DE NOTAS:** Estrada do Galeão, 2315 lojas E, F e 304 - JARDIM GUANABARA; **CAPITAL 36º OFÍCIO DE NOTAS:** Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN:** Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 12 RCPN:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco 1 - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS:** Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN:** AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN:** AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 26/08/2025 09:25:19.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 32,57 GRERJ Nº 3283560204029



**ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

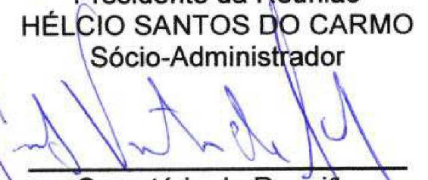
EMPRESA: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 04.205.619/0001-93
NIRE: 3321022381-0

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 31 de dezembro de 2023.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião dos sócios de JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, nos termos a seguir: Aos 31 de dezembro de 2023, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede social, situada à Rua Olga, nº 121, parte, Bonsucesso, município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **PRESENCAS:** HÉLCIO SANTOS DO CARMO e CARLOS VICENTE DE AMORIM, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sócio HÉLCIO SANTOS DO CARMO como Presidente e o sócio CARLOS VICENTE DE AMORIM como Secretário, conforme acordados entre os sócios. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na cláusula Nona de seu Contrato Social e no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. **ORDEM DO DIA:** Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado em 31/12/2023. **DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2023**, foi aprovado por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis findas em 31/12/2023, com a abstenção dos legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023. Assinam a presente Ata: HÉLCIO SANTOS DO CARMO como Presidente, e CARLOS VICENTE DE AMORIM, como Secretário. Sócios presentes: HÉLCIO SANTOS DO CARMO e CARLOS VICENTE DE AMORIM.



Presidente da Reunião
HÉLCIO SANTOS DO CARMO
Sócio-Administrador


Secretário da Reunião
CARLOS VICENTE DE AMORIM
Sócio-Administrador

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIVEL (21)			
NUMERARIOS EM CAIXA (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	719,70D	0,00D
=NUMERARIOS EM CAIXA		*****719,70D	*****0,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (42)			
Banco Itau (56)	1-1-01-02-02	0,00D	14.868,88D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****0,00D	*****14.868,88D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (112)			
Banco Itau (126)	1-1-01-03-02	2.010,12D	0,00D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS		*****2.010,12D	*****0,00D
=DISPONIVEL		*****2.729,82D	*****14.868,88D
CONTAS A RECEBER (2205)			
Adiantamentos Diversos (2212)	1-1-05-01	100.000,00D	0,00D
=CONTAS A RECEBER		****100.000,00D	*****0,00D
=Total - CIRCULANTE		****102.729,82D	*****14.868,88D
PERMANENTE (308)			
IMOBILIZADO (343)			
Instalações Moveis e Utensilios (364)	1-3-02-03	6.099,90D	6.099,90D
Maquinas Equipamentos e Ferramentas (371)	1-3-02-04	171.780,00D	171.780,00D
=IMOBILIZADO		****177.879,90D	****177.879,90D
=Total - PERMANENTE		****177.879,90D	****177.879,90D
=Total - ATIVO		****280.609,72D	****192.748,78D

***** (XXXXX) *****

Francisco Azevedo Junior
 08/10/2024 10:00:00
 CPF: 000.000.000

Paulo Vitor de Jesus
 CPF: 000.000.000

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (469)			
CIRCULANTE (476)			
FINANCIAMENTOS (483)			
Santander (2926)	2-1-01-08	22.188,91C	0,00
=FINANCIAMENTOS		*****22.188,91C	*****0,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES (497)			
INSS - Inst Nac Seg Social (546)	2-1-03-07	1.124,76C	976,98C
FGTS - Fundo Garantia Tempo Serviço (553)	2-1-03-08	634,89C	801,40C
I Renda Retido na Fonte (567)	2-1-03-10	257,87C	132,68C
Simples (1610)	2-1-03-15	13.633,31C	607,09C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		*****15.650,83C	*****2.518,15C
=T o t a l - CIRCULANTE		*****37.839,74C	*****2.518,15C
PATRIMONIO LIQUIDO (658)			
CAPITAL SOCIAL (665)			
Capital Integralizado (672)	2-4-01-01	100.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C	****100.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS (721)			
Lucros Acumulados (728)	2-4-04-01	142.769,98C	90.230,63C
Resultado do Exercício (735)	2-4-04-02	0,00C	0,00C
=RESULTADOS ACUMULADOS		****142.769,98C	****90.230,63C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		****242.769,98C	****190.230,63C
=T o t a l - PASSIVO		****280.609,72C	****192.748,78C

***** (XXXXX) *****

FRAZE CONTABILIDADE E LEGALIZAÇÕES LTDA - ME
CPF 00.000.000/0001-00

[Handwritten signature]

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 192.748,78 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

CARLOS VICENTE DE AMORIM

Administrador

CPF: 936.344.477-53

RG: 453088 Orgão: DIC

Expedição:

FRANCISCA AZEVEDO S. JUNIOR

CPF: 936.344.477-53

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DE VENDAS			
Revenda de Mercadorias	3-1-01-01	770	471.769,75C
=RECEITA DE VENDAS			****471.769,75C
RECEITA DE SERVIÇOS			
Outros Serviços	3-1-02-04	826	73.959,80C
=RECEITA DE SERVIÇOS			*****73.959,80C
=T o t a l - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			*****545.729,55C
DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
Simples	3-2-01-08	1561	52.533,45D
=DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			*****52.533,45D
CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
Outros Materiais de Consumo	3-2-03-05	952	374.921,37D
Outros Custo Diversos	3-2-03-07	966	1.769,81D
=CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			****376.691,18D
=T o t a l - DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			****429.224,63D
=T o t a l - RECEITAS			****116.504,92C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL			
Pro Labore	4-1-01-01	1078	30.000,00D
Salarios e Ordenados	4-1-01-02	1085	121.096,61D
Decimo Terceiro Salario	4-1-01-07	1120	6.133,22D
INSS e Contrib de Terceiros	4-1-01-08	1127	1.269,74D
FGTS	4-1-01-09	1134	7.611,59D
Valc Transporte	4-1-01-13	1162	1.183,71D
Ferías	4-1-01-15	1379	9.830,49D
=DESPESAS COM PESSOAL			****177.125,36D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorarios Pessoa Juridica	4-1-02-01	1183	3.022,00D
Agua e Esgoto	4-1-02-04	1204	2.304,93D
Telefone/Internet	4-1-02-06	1218	4.615,26D
Legais e Judiciais	4-1-02-15	1281	28,07D
Conservação de Bens	4-1-02-21	1386	2.846,87D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****12.817,13D
DESPESAS TRIBUTARIAS			

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 2024/00300606-2 Data do protocolo: 03/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 00006194488 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 42277715580CD6D6AF30C069D0D2CB301A8AB812D42C8C843C0F7A92D85D6E97

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Municipais	4-1-03-01	1330	1.055,62D
Estaduais	4-1-03-02	1337	235,07D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****1.290,69D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			****191.233,18D
=T o t a l - DESPESAS			****191.233,18D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 116.504,92C
DESPESAS + CUSTO-----> 191.233,18D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****74.728,26

***** (XXXXX) *****

FRAZE CONTABILIDADE E LEGALIZAÇÕES LTDA - ME
CPF: 08.634.411/53Carla V. Costa de Aguiar
CPF: 08.634.411/53

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 74.728,26 (SETENTA E
QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO Reais E
VINTE E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLOS VICENTE DE AMORIM

Administrador

CPF: 936.344.477-53

FRANCISCO AZEVEDO C. AMORIM

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 04.205.619/0001-93

INDICES DE LIQUIDEZ

REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2023

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG	ATIVO CIRCULANTE + RELIZAVEL LONGO PRAZO	14.868,88	5,90
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	2.518,15	

INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE

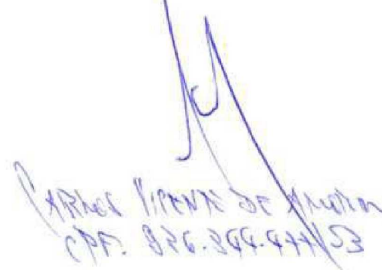
LC	ATIVO CIRCULANTE	14.868,88	5,90
	PASSIVO CIRCULANTE	2.518,15	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SG	ATIVO GERAL	192.248,78	76,35
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	2.518,15	

Rio de Janeiro, 31 DE DEZEMBRO 2023


Francisco Azevedo C. Junior
CPF: 04.205.619/0001-93

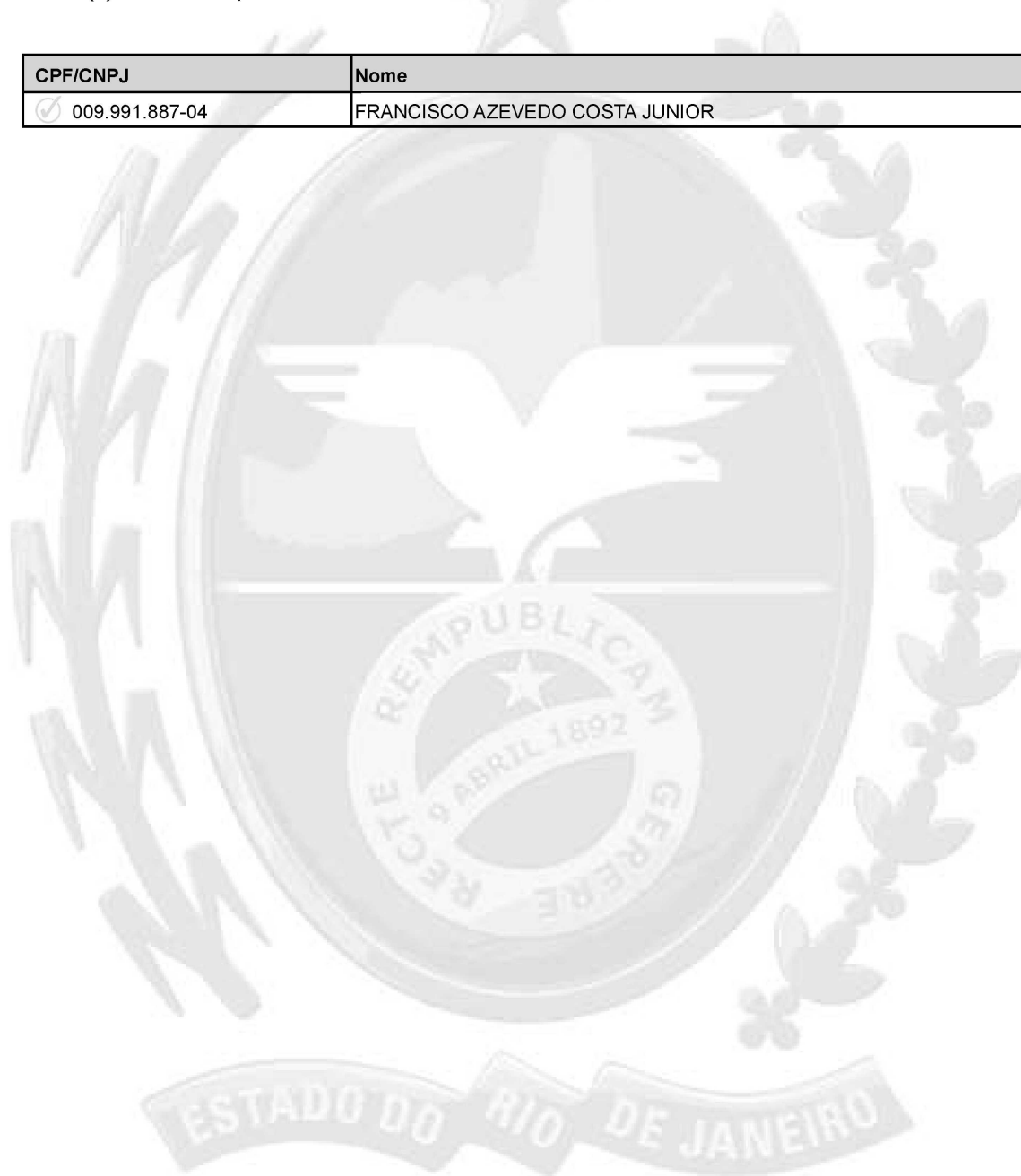

Carlos Roberto de Menezes
CPF: 826.244.444/53



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA,
NIRE 33.2.1022381-0, PROTOCOLO 2024/00300606-2, ARQUIVADO EM 19/04/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006194488, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
009.991.887-04	FRANCISCO AZEVEDO COSTA JUNIOR



19 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 2024/00300606-2 Data do protocolo: 03/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2024 SOB O NÚMERO 00006194488 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 42277715580CD6D6AF30C069D0D2CB301A8AB812D42C8C843C0F7A92D85D6E97

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente ✓

Pag. 11/11



33.2.1022381-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

Código Atc

Eventos

223

Cód

Cód	Onde	Descrição do Ato / Evento
-----	------	---------------------------

251

251

251	1	Balanco (Empresa) / Demonstrações Financeiras
-----	---	---

XXX

XXX

XXX	XX	XX
-----	----	--

XXX

XXX

XXX	XX	XXX
-----	----	---

XXX

XXX

XXX	XX	XXX
-----	----	---

XXX

XXX

XXX	XX	XXX
-----	----	---

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VÂNIA DOS SANTOS TEIXEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 03/04/2025 e arquivado em 03/04/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voigt

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

11

 $1/3$

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 2025/00395875-8 Data do protocolo: 31/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2025 SOB O NÚMERO 00006903806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3FA8CB224ED2DF03B4440616FBC1C726C5A3C7A036CA382911B47FF3D890E8D0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



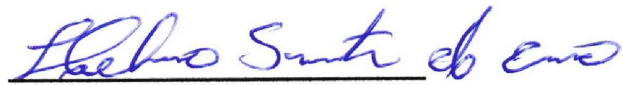
Pag. 01/11

**ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

EMPRESA: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 04.205.619/0001-93
NIRE: 3321022381-0

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 31 de dezembro de 2024.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião dos sócios de JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, nos termos a seguir: Aos 31 de dezembro de 2024, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede social, situada à Rua Olga, nº 121, parte, Bonsucesso, município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. PRESENCAS: HÉLCIO SANTOS DO CARMO e CARLOS VICENTE DE AMORIM, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sócio HÉLCIO SANTOS DO CARMO como Presidente e o sócio CARLOS VICENTE DE AMORIM como Secretário, conforme acordados entre os sócios. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na cláusula Nona de seu Contrato Social e no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado em 31/12/2024. DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2024**, foi aprovado por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis findas em 31/12/2024, com a abstenção dos legalmente impedidos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2024. Assinam a presente Ata: HÉLCIO SANTOS DO CARMO como Presidente, e CARLOS VICENTE DE AMORIM, como Secretário. Sócios presentes: HÉLCIO SANTOS DO CARMO e CARLOS VICENTE DE AMORIM.



Presidente da Reunião
HÉLCIO SANTOS DO CARMO
Sócio-Administrador



Secretário da Reunião
CARLOS VICENTE DE AMORIM
Sócio-Administrador

CNPJ 04.205.619/0001-93

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIVEL (21)			
NUMERARIOS EM CAIXA (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	0,00D	33.972,45D
=NUMERARIOS EM CAIXA		*****0,00D	*****33.972,45D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (42)			
Banco Itau (56)	1-1-01-02-02	14.868,88D	14.564,83D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****14.868,88D	*****14.564,83D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (112)			
Banco Itau (126)	1-1-01-03-02	0,00D	0,00D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS		*****0,00D	*****0,00D
=DISPONIVEL		*****14.868,88D	*****48.537,28D
=Total - CIRCULANTE		*****14.868,88D	*****48.537,28D
PERMANENTE (308)			
IMOBILIZADO (343)			
Instalações Moveis e Utensilios (364)	1-3-02-03	6.099,90D	6.099,90D
Maquinas Equipamentos e Ferramentas (371)	1-3-02-04	171.780,00D	171.780,00D
Equipamentos de Informatica (378)	1-3-02-05	0,00D	1.103,48D
=IMOBILIZADO		****177.879,90D	****178.983,38D
=Total - PERMANENTE		****177.879,90D	****178.983,38D
=Total - ATIVO		****192.748,78D	****227.520,66D

***** (XXXXXX) *****


Francisco Azevedo C. Junior
CONTADOR CRC-RJ 081651/8-8
CPF 009.991.887-04


Carlos Viana da Anunciação
CPF 036.849.679/53

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (469)			
CIRCULANTE (476)			
FINANCIAMENTOS (483)			
Itau (2261)	2-1-01-05	0,00C	0,00C
=FINANCIAMENTOS		*****0,00C	*****0,00C
FORNECEDORES (490)			
Diversos (1554)	2-1-02-03	0,00C	16.534,48C
=FORNECEDORES		*****0,00C	*****16.534,48C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES (497)			
INSS - Inst Nac Seg Social (546)	2-1-03-07	976,98C	975,47C
FGTS - Fundo Garantia Tempo Serviço (553)	2-1-03-08	801,40C	784,89C
I.Renda Retido na Fonte (567)	2-1-03-10	132,68C	124,54C
Simples (1610)	2-1-03-15	607,09C	2.037,14C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		*****2.518,15C	*****3.922,04C
=Total - CIRCULANTE		*****2.518,15C	*****20.456,52C
PATRIMONIO LIQUIDO (658)			
CAPITAL SOCIAL (665)			
Capital Integralizado (672)	2-4-01-01	100.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C	****100.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS (721)			
Lucros Acumulados (728)	2-4-04-01	90.230,63C	107.064,14C
Resultado do Exercício (735)	2-4-04-02	0,00C	0,00C
=RESULTADOS ACUMULADOS		*****90.230,63C	****107.064,14C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****190.230,63C	****207.064,14C
=Total - PASSIVO		****192.748,78C	****227.520,66C
***** (XXXXX) *****			

Francisco Azevedo C. Junior

CONTADOR CRC-RJ 081651/0-8

CPF 009.991.887-04

CARLOS VIEIRA DE AMORIM

CPF 036.845.499/53

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 227.520,66 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2024

CARLOS VICENTE DE AMORIM

Administrador

CPF: 936.344.477-53

RG: 453088 Orgão: DIC

Expedição:

Francisco Azevedo C. Junior

CONTADOR CRC-RJ 081651/O-8

CPF 009.991.887-04

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DE VENDAS			
Revenda de Mercadorias	3-1-01-01	770	311.167,49C
=RECEITA DE VENDAS			****311.167,49C
RECEITA DE SERVIÇOS			
Outros Serviços	3-1-02-04	826	84.068,50C
=RECEITA DE SERVIÇOS			*****84.068,50C
=T o t a l - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			****395.235,99C
DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
Simplex	3-2-01-08	1561	26.049,95D
=DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			*****26.049,95D
CUSTO MERCADORIAS E PRODUTOS REVENDIDOS			
Outras Mercadorias	3-2-02-02	910	146.746,44D
=CUSTO MERCADORIAS E PRODUTOS REVENDIDOS			****146.746,44D
CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
Materiais de Uso e Consumo	3-2-03-05	952	30.559,72D
Outros Custo Diversos	3-2-03-07	966	11.365,73D
=CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			*****41.925,45D
=T o t a l - DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			****214.721,84D
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
FINANCEIRAS			
Rendimentoas Aplic Financeiras	3-3-01-01	987	4,98C
=FINANCEIRAS			*****4,98C
=T o t a l - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****4,98C
=T o t a l - RECEITAS			****180.519,13C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL			
Pro Labore	4-1-01-01	1078	36.000,00D
Salarios e Ordenados	4-1-01-02	1085	68.331,19D
Decimo Terceiro Salario	4-1-01-07	1120	5.935,69D
INSS e Contrib de Terceiros	4-1-01-08	1127	2,76C
FGTS	4-1-01-09	1134	8.506,43D
Indenizações e Avisos Previo	4-1-01-10	1141	2.781,44D
Vale Transporte	4-1-01-13	1162	1.745,03C

Caros Vinte e Quatro

CPF 009.991.887-04

Francisco Azevedo C. Junior

CONTADOR CRC-RJ 081651/O-8

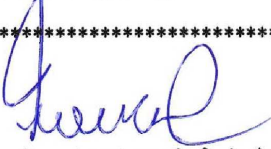
CPF 009.991.887-04

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Ferias	4-1-01-15	1379	8.235,62D
=DESPESAS COM PESSOAL			****128.042,58D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorarios Pessoa Juridica	4-1-02-01	1183	1.511,00D
Luz e Força	4-1-02-03	1197	2.143,90D
Agua e Esgoto	4-1-02-04	1204	2.725,86D
Telefone/Internet	4-1-02-06	1218	3.966,07D
Materiais de Expediente	4-1-02-09	1239	1.269,50D
Alugueis de Imoveis e Condominio	4-1-02-12	1260	11.708,00D
Multas	4-1-02-19	1309	8,28D
Despesas Diversas	4-1-02-20	1316	1.218,51D
Conservação de Bens	4-1-02-21	1386	2.737,78D
Despesas c/ Monitoramentos e Sistemas	4-1-02-24	3829	913,95D
Mensalidades	4-1-02-25	3969	243,80D
Frete, Carretos e Pedagios	4-1-02-27	3971	262,40D
Material Aplic Serviço	4-1-02-28	3972	3.494,00D
Impostos e Taxas Diversas	4-1-02-29	3973	1.329,33D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****33.532,38D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
Municipais	4-1-03-01	1330	1.117,35D
Estaduais	4-1-03-02	1337	588,12D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****1.705,47D
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancarias / IOF	4-1-04-02	1365	405,19D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****405,19D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			****163.685,62D
=T o t a l - DESPESAS			****163.685,62D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

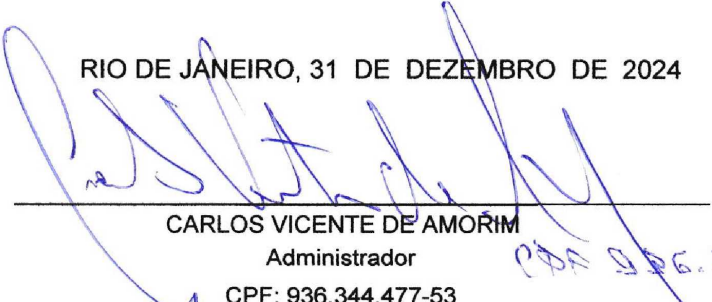
RECEITAS----->	180.519,13C
DESPESAS + CUSTO----->	163.685,62D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****16.833,51

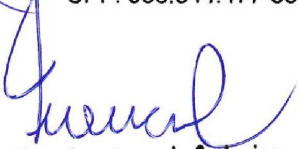
***** (XXXXX)*****


Francisco Azevedo C. Junior
CONTADOR CRC-RJ 081651/0-8
CPF 009.991.887-04
Carimbo digitalizado da JUCERJA
PDF 936.396.574/53

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 16.833,51 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS Reais E CINQUENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024


CARLOS VICENTE DE AMORIM
Administrador
CPF: 936.344.477-53


Francisco Azevedo C. Junior
CONTADOR CRC-RJ 081651/O-8
CPF 069.991.887-04

CPF 936.344.477-53

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 04.205.619/0001-93

INDICES DE LIQUIDEZ

REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2024

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG	ATIVO CIRCULANTE + RELIZAVEL LONGO PRAZO	48.537,28	2,37
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	20.456,52	

INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE

LC	ATIVO CIRCULANTE	48.537,28	2,37
	PASSIVO CIRCULANTE	20.456,52	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SG	ATIVO GERAL	227.520,66	11,12
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	20.456,52	

Rio de Janeiro, 31 DE DEZEMBRO 2024

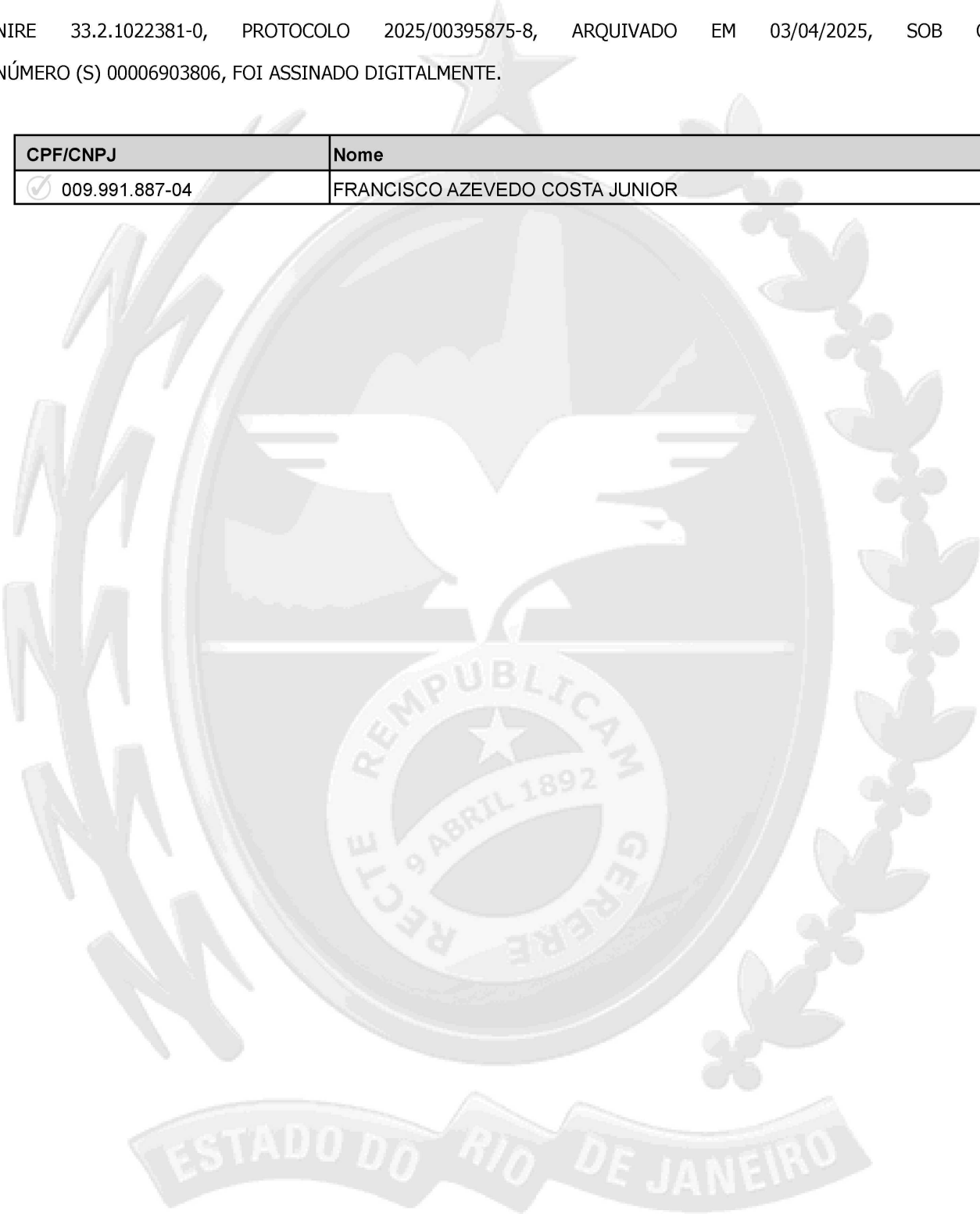

Francisco Azevedo C. Junior
CONTADOR CRC-RJ 081651/0-8
CPF 009.991.887-04


Carlos Vicente de Almeida
CPF 826.862.422/52

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, NIRE 33.2.1022381-0, PROTOCOLO 2025/00395875-8, ARQUIVADO EM 03/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006903806, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 009.991.887-04	FRANCISCO AZEVEDO COSTA JUNIOR



03 de abril de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

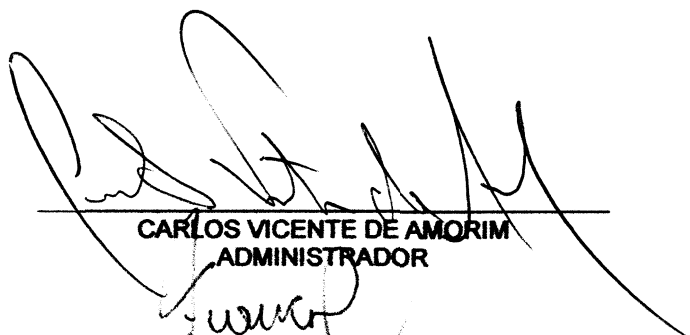
O presente Livro, com 41 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 41 com número de ordem 11 e se destina ao livro G – Diário Geral, da empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, NIRE 33.1.0419887-4, de 19/12/2000, CNPJ 04.205.619/0001-93, no município do Rio de Janeiro.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada, contabilizada e devolvida.

Declaramos ainda, que a empresa não está obrigada a utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para transmissão de sua escrituração.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2023.



CARLOS VICENTE DE AMORIM
ADMINISTRADOR



FRANCISCO AZEVEDO COSTA JR
CONTADOR

Francisco Azevedo Costa Jr
CPF: 04.205.619/0001-93

TERMO DE ENCERRAMENTO

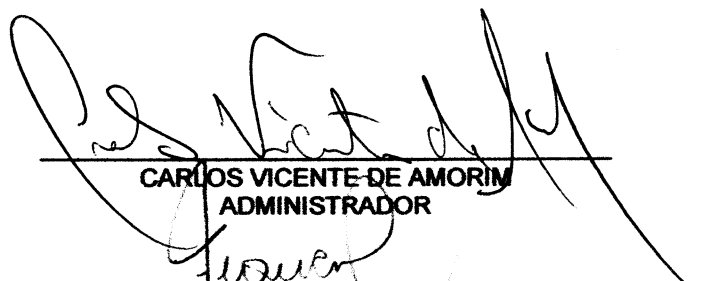
O presente livro, com 41 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 041 com número de ordem 11 e se destinou ao Livro G – Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada, contabilizada e devolvida.

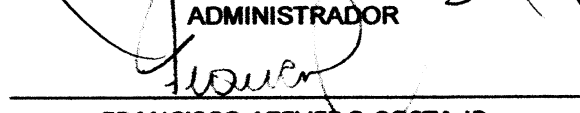
Declaramos ainda, que a empresa não está obrigada a utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para transmissão de sua escrituração.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

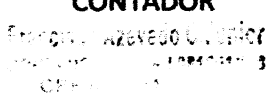
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023.



CARLOS VICENTE DE AMORIM
ADMINISTRADOR



FRANCISCO AZEVEDO COSTA JR
CONTADOR



TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 39 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 39 com número de ordem 12 e se destina ao livro G – Diário Geral, da empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, NIRE 33.1.0419887-4, de 19/12/2000, CNPJ 04.205.619/0001-93, no município do Rio de Janeiro.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada, contabilizada e devolvida.

Declaramos ainda, que a empresa não está obrigada a utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para transmissão de sua escrituração.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.



CARLOS VICENTE DE AMORIM
ADMINISTRADOR


FRANCISCO AZEVEDO COSTA JR
CONTADOR

Francisco Azevedo C. Junior
CONTADOR CRC-RJ 081651/0-8
CPF 009.991.887-04

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 39 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 039 com número de ordem 12 e se destinou ao Livro G – Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada, contabilizada e devolvida.

Declaramos ainda, que a empresa não está obrigada a utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para transmissão de sua escrituração.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2024.



CARLOS VICENTE DE AMORIM
ADMINISTRADOR



FRANCISCO AZEVEDO COSTA JR
CONTADOR

CPA 236.376.249/52

Francisco Azevedo C. Junior
CONTADOR CRC-RJ 081651/0-8
CPF 009.991.887-04



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0291468-9	04.205.619/0001-93	04/280.008/2001	04/889.075/2023	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS E IMPRESSÃO LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Olga, 00121, Bonsucesso

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

4.23.02.5 - PAPELARIA
2.27.12.9 - CONSULTORIA TÉCNICA
2.27.15.3 - ASSESSORIA TÉCNICA
2.61.23.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.17.17.4 - ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.54.08.8 - FOTOCÓPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE
2.51.01.1 - PAUTAÇÃO ENCADERNAÇÃO E DOURAÇÃO GRÁFICA
2.17.03.4 - ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO
2.43.05.1 - REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2.26.49.1 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
2.43.11.6, 4.16.10.0, 2.16.21.6, 1.53.04.4, 2.51.03.8, 1.53.05.2, 1.53.08.7, 2.51.17.8, 4.16.09.6, 2.60.10.0,

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8219-9/01 - Fotocópias
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3319-8/00, 4751-2/01, 7739-0/03, 1813-0/01, 1813-0/99, 5829-8/00, 5811-5/00, 1822-9/99, 4789-0/07, 3329-5/99,

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

Diretor: Frederico Mendes Figueiredo
Matrícula: 101591650



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0291468-9	8	03	04205619000193	02/01/2001	30/07/2025	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS E IMPRESSÃO LTDA

ENDEREÇO

Rua Olga, 00121, Bonsucesso

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.54.08.8 FOTOCÓPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE

2.51.01.1 PAUTAÇÃO ENCADERNAÇÃO E DOURAÇÃO GRÁFICA

4.16.10.0 MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA

2.27.12.9 CONSULTORIA TÉCNICA

2.60.10.0 INSTALAÇÃO DE VIDROS PLÁSTICOS E ACRÍLICOS

2.17.03.4 ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO

4.23.02.5 PAPELARIA

2.51.03.8 TIPOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS

2.16.21.6 ALUGUEL DE PAINÉIS MODULADOS

2.27.15.3 ASSESSORIA TÉCNICA

1.53.08.7 EDIÇÃO DE LIVROS

2.43.11.6	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.61.23.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.43.05.1	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2.26.49.1	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
1.53.04.4	SILKSCREEN
4.16.09.6	MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-COMERCIO VAREJISTA
1.53.05.2	GRÁFICAS
2.51.17.8	ARTES GRÁFICAS
2.17.17.4	ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES	
NOME: CARLOS VICENTE DE AMORIM IDENTIDADE: 453088 QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor ENDEREÇO: DOM HELDER CAMARA 6001 BLOCO 06 APTO 1508 PILARES RIO DE JANEIRO 20771002 RJ 105	PARTICIPAÇÃO: 80.00% CPF/CNPJ: 93634447753
NOME: HELICIO SANTOS DO CARMO IDENTIDADE: 089596175 QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor ENDEREÇO: PETROLINA 16 SARACURUNA DUQUE DE CAXIAS 25211010 RJ 105	PARTICIPAÇÃO: 20.00% CPF/CNPJ: 01963306708
NOME: Nada Consta IDENTIDADE: QUALIFICAÇÃO: ENDEREÇO:	PARTICIPAÇÃO: CPF/CNPJ:
NOME: Nada Consta IDENTIDADE: QUALIFICAÇÃO: ENDEREÇO:	PARTICIPAÇÃO: CPF/CNPJ:
NOME: Nada Consta IDENTIDADE: QUALIFICAÇÃO: ENDEREÇO:	PARTICIPAÇÃO: CPF/CNPJ:

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE

332.1022381-0

Número do Protocolo

2025/00311681-1

Último Arquivamento

Número

00006194488

Data

19/04/2024

Dados da Certidão

Data da Expedição

27/02/2025

Hora da Expedição

18:23.25

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2016/ 2 5 5 6 7 3 - 0 01 ago 2016 16:00
JUCERJA Guia: 102010597

Atos: 102,203

J R B DE ABREU SERVICOS GRAFICOS LTDA
HASH: A160825567303
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

00-2016/ 2 5 5 6 7 3 - 0 31 ago 2016 10:17
JUCERJA Guia: 102010597

Atos: 102,203

J R B DE ABREU SERVICOS GRAFICOS LTDA
HASH: A160825567300
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: (702,00)
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: -

3.0 26 Jul 2016 16:41
Guia: 102010597
Atos: 102,203
VICOS GRAFICOS LTDA
HASH: A16082556730T
Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA
Protocolo: 00-2016/255673-0 - 06/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.1022381-0
DATA: 08/09/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Nire: 33.2.1022381-0
Protocolo: 00-2016/255673-0 - 06/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002945475
DATA: 08/09/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Isis Agueda Costa
[Handwritten signature]
(21) 22540141

ALMEIDA DO NASCIMENTO
SERVIÇO NOTARIAL
Substituto do Tabelião
Mat. 940423
T. Serviço Notarial: R. Tab. Claudio Antonio M. Souza
Av. Nilo Pecanha, n. 28, Centro - Fale (021) 2624-4332
Reconhecimento (Rm) por SEMELHANÇA
FRANCISCO AZEVEDO COSTA JUNIOR
Em nome da verdade
Confirmação
Vicius Almeida do Nascimento - Escrivão - 9479423
Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2016
Emolumento R\$ TJ-Fundo R\$ Total R\$ 6,88
EBPV01616-RYE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/itepublico>

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☒ DECISÃO COLEGIADA

28

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Protocolo

Processo em ordem.
À decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

28

Ok 07/2016

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 33.2.1022381-0 Protocolo: 00-2016/255673-0 Data do protocolo: 06/07/2016

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2016 SOB O NÚMERO 00002945475, 33210223810 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC17BB039577AD8D3DD16D0C2D3545F7C41CBC4F7E713EF4553377403FD6C11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

22

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JRB SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

JOSÉ RONALDO BORGES DE ABREU, brasileiro, solteiro, nascido em 31/03/1951, empresário, identidade 2686050 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 300.100.557-20, residente e domiciliado na Rua Gustavo Sampaio, 508, apto 1.101, Leme, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22010-010, Empresário, com sede na Rua Olga, 121, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-140, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.1.0419887-4 e no CNPJ sob nº 04.205.619/0001-93, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MARIA ESTELA VICENTE DE AMORIM**, brasileira, viúva, nascida em 26/12/1936, empresária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Aladim, 241, Bloco 02, Aptº 101, Vila Valqueire, RJ - CEP 21330-100 portadora da Carteira de identidade nº 013827449, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 593.455.607-00 e o sócio **HELICIO SANTOS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1970, empresário, residente e domiciliado na cidade de Duque de Caxias, na Rua Petrolina, 01, Quadra 37, Lote 16, Saracuruna, RJ - CEP 25211-010, portador da Carteira de identidade nº 089596175, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.633.067-08, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, que de comum acordo ainda resolvem efetuar as seguintes alterações no Contrato Social:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **JRB SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Olga, 121, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21041-140.

SEGUNDA – Sociedade terá como objeto social as atividades de Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03), Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1-00), Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00), Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01), Fotocópias (CNAE 82.19-9-01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.89-0-07), Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01), Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 77.39-0-03), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos eletro-eletrônicos (CNAE 33.19-8-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.29-8-00), Edição de Apostilas (CNAE 58.11-5/00) e Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01).

h
M

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 00-2016/255673-0 Data do protocolo: 06/07/2016

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2016 SOB O NÚMERO 00002945475, 33210223810 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC17BB039577AD8D3DD16D0C2D3545F7C41CBC4F7E713EF4553377403FD6C11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



23

TERCEIRA – O Capital Social da sociedade empresaria “JRB SERVIÇOS GRAFICOS LTDA”, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir desta data sofre um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando o Capital Social da empresa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são subscritas, realizadas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e em virtude da presente Cessão e transferência de quotas e aumento de Capital Social, passam a ficar assim distribuídas entre os sócios quotistas.

Sócios	Quotas	Valor
JOSÉ RONALDO BORGES DE ABREU	20.000	R\$ 20.000,00
HELICIO SANTOS DO CARMO	20.000	R\$ 20.000,00
MARIA ESTELA VICENTE DE AMORIM	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Em vista das alterações ora procedidas resolvem os sócios, de comum acordo, consolidar e dar nova redação ao Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade girará sob a denominação social de **JRB SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** e sua sede será na Rua Olga, 121, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21041-140, podendo abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por simples deliberações dos diretores.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

Sociedade terá como objeto social as atividades de Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03), Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1-00), Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00), Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01), Fotocópias (CNAE 82.19-9-01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.89-0-07), Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01), Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 77.39-0-03), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos eletro-eletrônicos (CNAE 33.19-8-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.29-8-00), Edição de Apostilas (CNAE 58.11-5/00) e Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01).

24

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e sua dissolução dar-se-á somente por vontade dos sócios ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
JOSÉ RONALDO BORGES DE ABREU	20.000	R\$ 20.000,00
HELICIO SANTOS DO CARMO	20.000	R\$ 20.000,00
MARIA ESTELA VICENTE DE AMORIM	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade somente poderão ser cedidas ou transferidas por um sócio a terceiros depois de sido oferecidas aos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso escrito do sócio, por carta com aviso de recebimento ou e-mail. Decorrido esse prazo, sem o exercício do direito de preferência acima previsto, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-la a terceiros, mesmo sem a anuência dos demais sócios, desde que nos mesmos termos e condições a eles oferecidas. Nesse caso, os sócios deverão assinar todos os documentos necessários à cessão e transferência das quotas, inclusive a alteração do presente contrato social.

25

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar se retirar da Sociedade manifestará sua vontade com 60 (sessenta) dias de antecedência, por carta protocolada à sociedade, ou através de cartório, quando então a sociedade reembolsará o sócio demissionário 20 % (vinte por cento) no ato da assinatura da alteração contratual e o saldo em 24 (vinte e quatro) notas promissórias de igual valor emitidas pela sociedade e avalizadas pelos sócios remanescentes, com vencimentos mensais e sucessivos pelo valor de suas quotas calculadas de acordo com o balanço especial levantado para apuração dos haveres.

Parágrafo Segundo – O falecimento, a interdição legal, a inabilitação ou qualquer outra situação que impeça qualquer um dos sócios, não determinará a dissolução da sociedade, que deverá em 60 (sessenta) dias proceder a um balanço especial para apuração dos haveres. Fica ao arbítrio exclusivo dos sócios remanescentes a inclusão da viúva, viúvo ou herdeiros do sócio falecido, ou então, efetuar o pagamento de todos os haveres que lhe caibam conforme o estipulado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A retirada do sócio, não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA DAS RETIRAS DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão estabelecer de comum acordo, o valor da retirada do pró-labore, aos administradores e de cargos na sociedade, respeitando os limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, dispensados de prestar caução, podendo praticar individualmente todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a Sociedade judicial e extrajudicialmente, e em todos os negócios que importarem na aquisição ou alienação de bens do patrimônio social, tais como contratos, promissórias, letras de câmbio, duplicatas, emissão de cheques, saques sobre saldos disponíveis em bancos, ordens de pagamentos, etc, podendo inclusive constituir em nome da sociedade, um ou mais procuradores, sócios ou não.

Parágrafo Segundo – Fica vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão, a qualquer tempo, ter acesso às informações gerenciais do negócio, inclusive aos livros da Sociedade e às demonstrações financeiras. Os poderão requerer que lhes sejam enviadas cópias de qualquer documento da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) pedido de recuperação fiscal judicial.

Parágrafo Único – As deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio, exceto quando a lei determinar quorum maior conforme artigo 1076 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que, proceder-se-á à apuração do Resultado do Exercício e ao levantamento do Balanço Patrimonial da Sociedade. Dos resultados positivos apurados, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de “Fundo para aumento de Capital” e de 5% (cinco por cento) para a conta de “Fundo de Indenização”, destinado a fazer face às indenizações de empregados; o saldo será creditado ou debitado se houver prejuízos aos sócios, proporcionalmente ao aumento de quotas de capital de cada um.

Parágrafo único – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, estabelecidos pela Lei 5.404/76, ou, então, permanecer Lucros Acumulados para futura destinação e designarão administradores, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador e os administradores nomeados declaram sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade por força de lei especial, não está condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, devendo o presente instrumento ser devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para todos os devidos fins e feitos de direito.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2016.

14º OFÍCIO
JOSÉ RONALDO BORGES DE ABREU
HELICIO SANTOS DO CARMO
MARIA ESTELA VICENTE DE AMORIM

Testemunhas:

1ª Francisco G. Lacerda
Nome: FRANCISCO G. LACERDA
CPF: 009991887-04

2ª Mônica Jacinto A. Costa
CPF: 674.573.906-65

34º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
Av. Dom Helder Câmara, nº 5474 - Cachambi - Norte Shopping, Loja 1301 - Rio de Janeiro/RJ - Tel.: (21) 3223.3334
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA.
JOSE RONALDO BORGES DE ABREU
Em test. da Verdade. Conf. por
-RAPHAEL BRAGA DE AMORIM SOARES-Escrevente.
Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2016
Emolumentos R\$ 4.94 TJ-Fundos: R\$ 1.99 Total: R\$ 6.93
EBRS60593-RRG
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>
157883AA160981

CARTÓRIO DO 30º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Dagmar da Fonseca, nº 706-A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA.
MARIA ESTELA VICENTE DE AMORIM N. 489.652
RIO DE JANEIRO, 12/08/2016. Valor: R\$ 6,92
Em test. da Verdade. Conf. por
THALES ROBERTO PEREIRA
EBRX 26729 EHX/https://www3.rj.jus.br/sitepublico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 00-2016/255673-0 Data do protocolo: 06/07/2016

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2016 SOB O NÚMERO 00002945475, 33210223810 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC17BB039577AD8D3DD16D0C2D3545F7C41CBC4F7E713EF4553377403FD6C11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



00-2016/ 2 5 5 6 7 3 - 0
JUCERJA

31 ago 2016 10:17
Guia: 102010597

Atos: 102,203

J R B DE ABRÉU SERVICOS GRAFICOS LTDA

HASH: A16082556730Q

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: (702,00)
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 539 - BONSUCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151/2564-7958/2564-7544
TABELIÁ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HELCIO SANTOS DO CARMO, e
dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 15 de agosto de 2016-09:30:28. Cód.: 00197853-06

Helena Borges de Souza - Escrevente
Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 4,94-Taxas R\$ 1,99 -Total R\$6,93
EQUY64014-DYY, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas
Helena Borges de Souza
Escrevente
CPF 64.777.014



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 00-2016/255673-0 Data do protocolo: 06/07/2016

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2016 SOB O NÚMERO 00002945475, 33210223810 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC17BB039577AD8D3DD16D0C2D3545F7C41CBC4F7E713EF4553377403FD6C11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/11

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Comércio e Serviços.
Departamento Nacional de Registro do Comércio.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial

A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, **JRB SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.1.0419887-4 e no CNPJ sob nº 04.205.619/0001-93 e sua sede será na Rua Olga, 121, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21041-140 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2016.

Paulo Vítor Orlandi de Lima
Marcia E N Amorim

34º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL / RJ Paulo Vítor Orlandi de Lima - Tabelião
Av. Dom Helder Câmara, nº 5474 - Cachambi - Norte Shopping, Loja 1301 - Rio de Janeiro/RJ - Tel.: (21) 3173-1334

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA.

JOSE RONALDO BORGES DE ABREU.....

Em test. da Verdade. Conf. por.....

-RAPHAEL BRAGA DE AMORIM SOARES-Escrevente.
Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2016
Emolumentos R\$ 4,94 TJ-Fundos: R\$ 1,99 Total: R\$ 6,93
EBRS60596-RUF
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

157883AA160986

CARTÓRIO DO 30º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 157842AA007864
Rua Dagmar da Fonseca, nº 106-A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança:

MARIA ESTELA VICENTE DE AMORIM N. 488162.....

RIO DE JANEIRO, 12/08/2016 Valor: 6,92

Em test. da Verdade Conf. por:.....

THALES R. PEREIRA
EBRX 26727 SZF <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

NIRE: 332.1022381-0 Protocolo: 00-2016/255673-0 Data do protocolo: 06/07/2016

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2016 SOB O NÚMERO 00002945475, 33210223810 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC17BB039577AD8D3DD16D0C2D3545F7C41CBC4F7E713EF4553377403FD6C11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



088633
AB42632B

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 539 - BONSUCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151/2564-7958/2564-7544
TABELIA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **HELICIO SANTOS DO CARMO, e**
doutor fê.
Rio de Janeiro-RJ, 15 de agosto de 2016-09:30:28. Cód.: 00197853-06

Helena Borges de Souza
Helena Borges de Souza - Escrevente
Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 4,94-Taxas R\$ 1,99 -Total R\$6,93
EBQY64012-FDE, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 14º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Helena Borges de Souza
CNPJ 17.073.010 RJ

14º OFÍCIO DE NOTAS
Helena Borges de Souza
Escrevente
CNPJ 17.073.010 RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.73.26.06.10 - 04.205.619.000.193

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.205.619/0001-93
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP 230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ 247 Alteração de capital social 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☒ QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Préposto
NOME JOSE RONALDO BORGES DE ABREU	CPF 300.100.557-20
LOCAL E DATA Rio, 30/08/2016	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

RIO DE JANEIRO: 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
EDYANNE MOURA DA FROTA CORDEIRO - Titular | R. Sérgio do Marquês, 205 Galvão
CEP: 20.540-003 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Tel: (21) 3078-1122 - adm@oficiodenotas.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ***
FRANCISCO AZEVEDO COSTA JUNIOR

Rio de Janeiro, 30/08/2016 - R\$ 8,88
MAGNO DA SILVA SANTOS - ESCRIVÃO
RBSM71454-GXQ - Consulta em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Observações (Ordens Judiciais):

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxxxx-x

[illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA

Tipo Jurídico:

Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)

332.1022381-0

CNPJ

04.205.619/0001-93

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/09/2016

Data de inícios das atividades

08/09/2016

Endereço:

R OLGA, 121, PARTE, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, 21.041-140

Capital Social:

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Prazo de Duração

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Capital Integralizado:

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Indeterminado

ME

Último Arquivamento:

Balanco (Empresa)/Demonstrações Financeiras

Situação Registro Ativo

Data

21/09/2022

Número

00005101156

Ato/eventos

223/251

Status

Sem Status

Objeto:

Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividades Econômicas:**♦ 4761003**

Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

- ♦ 1813001 Impressão de Material para Uso Publicitário
- ♦ 1822901 Serviços de Encadernação e Plastificação
- ♦ 1822999 Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação
- ♦ 3319800 Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente
- ♦ 4789007 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
- ♦ 4930201 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
- ♦ 4930202 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- ♦ 5811500 Edição de Livros
- ♦ 5829800 Edição Integrada À Impressão de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos
- ♦ 6209100 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
- ♦ 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- ♦ 7739003 Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos
- ♦ 8219901 Fotocópias
- ♦ 8230001 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- ♦ 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

Sócios:**HELICIO SANTOS DO CARMO**

CPF/CNPJ: 019.633.067-08

Condição: Administrador

Participação no capital: R\$ 0,00

HELICIO SANTOS DO CARMO

CPF/CNPJ: 019.633.067-08

Condição: Sócio

Participação no capital: R\$ 20.000,00

CARLOS VICENTE DE AMORIM

CPF/CNPJ: 936.344.477-53

Condição: Administrador

Participação no capital: R\$ 0,00

CARLOS VICENTE DE AMORIM

CPF/CNPJ: 936.344.477-53

Condição: Sócio

Participação no capital: R\$ 80.000,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXX

CNPJ: XXXXXXX

XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: XX

Data: XX/XX/XXXX

Protocolo XX-XXXX/XXXXXX-X

XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

08/09/2016 - 00002945475 - 102* -	08/09/2016 - 00002945475 - 203* -	08/09/2016 - 33210223810 - 102* -	08/09/2016 - 33210223810 - 203* -
04/11/2016 - 00002968484 - 105* -	21/02/2017 - 00003010959 - 105* -	30/01/2019 - 00003498749 - 223 -	08/03/2019 - 00003539443 - 223 -
25/06/2020 - 00003887423 - 223 -	01/06/2021 - 00004077597 - 223 -	10/05/2022 - 00004881171 - 223 -	21/09/2022 - 00005101156 - 223 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital:

R\$ 0,00

Data da Notificação:

XX/XX/XXXX

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital:

0.00



00-2022/854292-8

Local, data
Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ: 04.205.619/0001-93 Insc. Estadual: 77118217

Endereço: Rua Olga, nº 121, Bonsucesso, CEP: 21041-140

Rio de Janeiro – RJ -Tel: 21-2281-3350 / 96480-6024

email: jrbgrafica@gmail.com

Banco Itaú Ag: 0023 CC: 80241-6

Dispensa Eletrônica N° 5/2026

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.205.619/0001-93**, por intermédio de seu representante legal o **Sr HELCIO SANTOS DO CARMO**, portador da Carteira de Identidade nº **089596175 IFPRJ**, e do CPF nº **019.633.067-08**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da Lei, que temos **TOTAIS** condições de assumir e cumprir as obrigações e os valores apresentados em nossa proposta de preços para execução dos serviços constantes da **Dispensa Eletrônica N° 5/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com os preços contidos na proposta apresentada, executando o contrato conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e na proposta.

Declaro, ainda, que arcarei com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação; que serão de exclusiva responsabilidade da empresa eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta; e que os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade da empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou termo aditivo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rio de Janeiro 20 de janeiro de 2026.

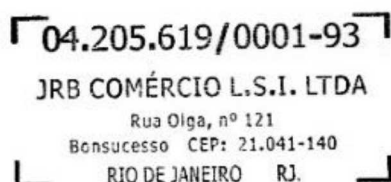
Documento assinado digitalmente



HELICIO SANTOS DO CARMO

Data: 20/01/2026 16:00:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



HELICIO SANTOS DO CARMO
CPF: 019.633.067-08

Gerado em 08/12/2022 10:00:15

Apurado em 06/12/2022 15:15:42

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.5

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 04.205.619	Nome Empresarial: JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA		
Data de Abertura: 19/12/2000	Regime de Apuração: Competência		Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 04205619202211001

Período de Apuração (PA): 11/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	104.503,00	0,00	104.503,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.003.998,45	0,00	1.003.998,45
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.025.623,45	0,00	1.025.623,45
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	440.471,31	0,00	440.471,31
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

01/2021	33.755,00	02/2021	22.886,00	03/2021	33.583,00	04/2021	58.815,00
05/2021	59.991,11	06/2021	32.607,20	07/2021	37.985,00	08/2021	40.302,00
09/2021	7.130,00	10/2021	30.539,00	11/2021	24.600,00	12/2021	58.278,00
01/2022	110.780,00	02/2022	19.816,70	03/2022	76.975,90	04/2022	84.116,00
05/2022	122.598,00	06/2022	117.470,00	07/2022	55.927,00	08/2022	99.060,50
09/2022	127.101,35	10/2022	107.275,00				

2.2.2) Mercado Externo

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 04.205.619/0001-93

Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 102.203,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
503,60	320,47	1.053,89	227,99	3.433,62	2.930,02	686,72	0,00	9.156,31
Parcela 1: R\$ 102.203,00								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento Receita Bruta Informada: R\$ 2.300,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
11,45	10,02	39,06	8,48	124,28	0,00	0,00	93,07	286,36
Parcela 1: R\$ 2.300,00								

Informações por Estabelecimento Valor Informado: 104.503,00 Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) <table> <tr> <td>IRPJ</td><td>CSLL</td><td>COFINS</td><td>PIS/Pasep</td><td>INSS/CPP</td><td>ICMS</td><td>IPI</td><td>ISS</td><td>Total</td></tr> <tr> <td>515,05</td><td>330,49</td><td>1.092,95</td><td>236,47</td><td>3.557,90</td><td>2.930,02</td><td>686,72</td><td>93,07</td><td>9.442,67</td></tr> </table> Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) <table> <tr> <td>IRPJ</td><td>CSLL</td><td>COFINS</td><td>PIS/Pasep</td><td>INSS/CPP</td><td>ICMS</td><td>IPI</td><td>ISS</td><td>Total</td></tr> <tr> <td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr> </table> Total do Débito Exigível (R\$) <table> <tr> <td>IRPJ</td><td>CSLL</td><td>COFINS</td><td>PIS/Pasep</td><td>INSS/CPP</td><td>ICMS</td><td>IPI</td><td>ISS</td><td>Total</td></tr> <tr> <td>515,05</td><td>330,49</td><td>1.092,95</td><td>236,47</td><td>3.557,90</td><td>2.930,02</td><td>686,72</td><td>93,07</td><td>9.442,67</td></tr> </table>									IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																																																						
515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67																																																						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																																																						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																																																						
515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67																																																						

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$) <table> <tr> <td>IRPJ</td><td>CSLL</td><td>COFINS</td><td>PIS/Pasep</td><td>INSS/CPP</td><td>ICMS</td><td>IPI</td><td>ISS</td><td>Total</td></tr> <tr> <td>515,05</td><td>330,49</td><td>1.092,95</td><td>236,47</td><td>3.557,90</td><td>2.930,02</td><td>686,72</td><td>93,07</td><td>9.442,67</td></tr> </table> Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) <table> <tr> <td>IRPJ</td><td>CSLL</td><td>COFINS</td><td>PIS/Pasep</td><td>INSS/CPP</td><td>ICMS</td><td>IPI</td><td>ISS</td><td>Total</td></tr> <tr> <td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr> </table> Total do Débito Exigível (R\$) <table> <tr> <td>IRPJ</td><td>CSLL</td><td>COFINS</td><td>PIS/Pasep</td><td>INSS/CPP</td><td>ICMS</td><td>IPI</td><td>ISS</td><td>Total</td></tr> <tr> <td>515,05</td><td>330,49</td><td>1.092,95</td><td>236,47</td><td>3.557,90</td><td>2.930,02</td><td>686,72</td><td>93,07</td><td>9.442,67</td></tr> </table>									IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																																																						
515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67																																																						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																																																						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																						
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																																																						
515,05	330,49	1.092,95	236,47	3.557,90	2.930,02	686,72	93,07	9.442,67																																																						

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 04205619202211001

Número: 07202234040960573			Data de Vencimento: 20/12/2022		Data limite para acolhimento: 20/12/2022		
IRPJ	515,05	CSLL	330,49	COFINS	1.092,95	PIS/PASEP	236,47
INSS/CPP	3.557,90	ICMS	2.930,02	IPI	686,72	ISS	93,07
Principal	9.442,67	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	9.442,67

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	515,05	União
CSLL	330,49	União
COFINS	1.092,95	União
PIS	236,47	União
INSS/CPP	3.557,90	União
IPI	686,72	União
ICMS	2.930,02	RJ
ISS	93,07	RIO DE JANEIRO-RJ

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

04.205.619/0001-93

Inscrição Estadual

77.118.217

Data da concessão da inscrição

28/12/2000

Nome empresarial

JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA OLGA, 121 PARTE
BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO RJ 21.041-140**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

28/12/2000

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Secundárias

18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

18.22-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

58.11-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

58.29-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2007. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 24/03/2020 11:45:58.

Código de autenticidade: 77118217044121339.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

04.205.619/0001-93

Inscrição Estadual

77.118.217

Data da concessão da inscrição

28/12/2000

Nome empresarial

JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA OLGA, 121 PARTE
BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO RJ 21.041-140**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

28/12/2000

ANDAIMES

82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS

82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2007. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 24/03/2020 11:45:58.

Código de autenticidade: 77118217044121339.

JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ: 04.205.619/0001-93
Endereço: Rua Olga, nº 121, Bonsucesso, CEP: 21041-140
Rio de Janeiro – RJ - Tel: 21-2281-3350 / 96480-6024
email: jrbgrafica@gmail.com
Banco Bradesco Ag: 7054-8 CC: 31411-0
Banco Itaú Ag: 0023 CC: 80241-6

**PLANILHA DE CUSTOS****Dispensa Eletrônica Nº 5/2026**

Apresentamos a V. Sa. a composição dos preços ofertados a fim de que essa Administração possa diligenciar a regularidade dos preços ofertados na fase de lances, assim como garantir que não sejam aceitos preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e por conseguinte, atender às necessidades da dispensa Eletrônica Nº 5/2026 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

		Percentual (%)	Valor (R\$)
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
1	Custos Diretos (compra/produção)	43%	0,43
2	Custos Indiretos	27%	0,27
3	Lucro	20%	0,2
4	Tributos		
5	C.1. Tributos Federais - IRPJ / CSLL / COFINS / PIS / INSS/CPP	4%	0,04
6	C.2. Tributos Estaduais - ISS	3%	0,03
7	C.3. Tributos Municipais - ICMS / IPI	3%	0,03
	Total	100%	R\$ 1,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (pacote)		R\$ 1,00
B	Valor proposto (quantidade X unidade de medida)		2.500
C	Valor global da proposta		R\$ 2.500,00

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 HELICIO SANTOS DO CARMO
Data: 20/01/2026 16:00:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELICIO SANTOS DO CARMO
CPF: nº 019633067-08

04.205.619/0001-93
JRB COMÉRCIO L.S.I. LTDA
Rua Olga, nº 121
Bonsucesso, CEP: 21.041-140
RIO DE JANEIRO RJ



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, Autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, **DECLARA** para os devidos fins que a **empresa JRB SERVICOS GRAFICOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.205.619/0001-93, firmou Ata de Registro de Preços com este Regional cujo objeto é eventual aquisição parcelada de material gráfico de uso contínuo para suprir as necessidades do Coren-RJ para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (Coren-RJ), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao Edital do Pregão n.º 17/2021, conforme o descrito no PAD 626/2021, e Ata SRP Coren/RJ n.º 25/2021, firmada em 24/09/2022, com vigência de 24/09/2022 a 24/09/2023.

Assim sendo, fixamos a nossa satisfação, até o presente momento, pela prestação do serviço em plena conformidade, a entrega dos itens conforme NF-e 000.000.789 e 000.000.821 emitidas, de acordo com as especificações do contrato.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DRª ELLEN MARCIA PERES

Presidente em exercício do Coren-RJ

COREN/RJ n.º 14.760-ENF



Departamento de Contratos <compras@coren-rj.org.br>

Fwd: Atestado de Capacidade Técnica

1 mensagem

Deborah dos Santos Silva <deborahsilva@coren-rj.org.br>

3 de agosto de 2022 13:38

Para: Almoxarifado Geral <almoxarifado@coren-rj.org.br>, Departamento de Contratos <compras@coren-rj.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

O fornecedor **JRB Serviços Gráficos Ltda** atendeu as nossas expectativas na entrega dos materiais solicitados dentro do prazo estipulado.

Sendo assim, solicitamos que emita um atestado de capacidade técnica aos mesmo.

Att,

----- Forwarded message -----

De: **Jrb grafica** <jrbgrafica@gmail.com>

Date: qua., 3 de ago. de 2022 às 09:47

Subject: Atestado de Capacidade Técnica

To: <deborahsilva@coren-rj.org.br>

Bom dia Débora,

Consulto a possibilidade a emissão de Atestado de Capacidade Técnica referente as Notas Fiscais anexa. Se possível incluir o número da NF no documento.

Após a prontificação dos atestados favor marcar dia e hora para eu pegar o documento original junto a esse Conselho.Regional.

Desde já agradeço,

Carlos Amorim

JRB Serviços Gráficos Ltda
CNPJ nº 04.205.619.0001-93
Tel: 21-2281-3350
End: Rua Olga, nº 121 - Bonsucesso
Rio de Janeiro - RJ CEP: 21041-140
Website: www.jrbgrafica.com.br
Empresa regularizada no SICAF

--

--

Atenciosamente,

Deborah Silva



Sede: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-000
Telefax: (21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814
Home Page: www.coren-rj.org.br

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares

Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-000

Contato: (21) 3232-3232

Home Page: www.coren-rj.org.br

2 anexos

NF 789.pdf
27K **NF 821.pdf**
33K

RECEBEMOS DE JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.650,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DO EST DO RIO DE JANEIRO - AV PRESIDENTE VARGAS, 502 CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

NF-e

Nº. 000.000.821
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
R OLGA, 121 - PARTE
BONSUCESSO - 21041-140
RIO DE JANEIRO - RJ Fone/Fax: 22813350

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.821
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3322 0704 2056 1900 0193 5500 1000 0008 2112 8205 8731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333220145132518 - 28/07/2022 15:52:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77118217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.205.619/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DO EST DO RIO DE JANEIRO

CNPJ / CPF

27.149.095/0001-66

DATA DA EMISSÃO

28/07/2022

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE VARGAS, 502

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

20071-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

FONE / FAX

2132328730

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Depósito Bancário - R\$ 4.650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(3) Transp. Próprio (Remet.)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	VALOR IPI	ALÍQ IPI
048	CAPA / Capa de Inscrição Quadro III - Auxiliar de enfermagem Formato: medindo 50,0 cm x 35,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Vermelho (telha) com letras brancas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	500,0000	0,50	250,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Administrativo Fiscal Quadro I Formato: medindo 50,0 cm x 33,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Verde com letras brancas. Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	1.000,0000	0,50	500,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Administrativo Fiscal Quadro III Formato: medindo 50,0 cm x 35,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Vermelho (telha) com letras brancas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	1.000,0000	0,50	500,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Especialização Quadro II Formato: medindo 50,0 cm x 35,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Rosa com letras pretas. Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	1.500,0000	0,50	750,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Administrativo de Decadência Quadro II Formato: medindo 50,0 cm x 35,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Azul com letras brancas. Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	1.000,0000	0,50	500,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Ético Quadro I Formato: medindo 50,0 cm x 33,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Verde com letras brancas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	1.000,0000	0,50	500,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Ético Quadro II Formato: medindo 50,0 cm x 33,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Azul caneta com letras brancas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	2.000,0000	0,50	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
048	CAPA / Capa de processo Financeiro Formato: medindo 50,0 cm x 33,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Amarelo com letras pretas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	49019900	0102	5102	UN	500,0000	0,50	250,00	0,00	0,00	0,00		
15	ENVELOPE / Envelope pardo tamanho pequeno medindo 18,5 x 25 cm Papel kraft ouro 80g (com o Brasão da República e nome do Conselho) Impressão: 1/0	48171000	0102	5102	UN	2.000,0000	0,20	400,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE IPI, ICMS E ISS. BANCO ITAÚ AG: 0023 CC: 80241-6 / BANCO BRADESCO AG: 7054 CC: 31411-0 / NOTA DE EMPENHO 1389/2022

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 58,14 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

Assessoria de Eventos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atendimento à solicitação realizada pela sociedade empresária JRB GRÁFICA LTDA. - ME, através do procedimento nº MPRJ 2019.00527424, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO vem por intermédio de sua Secretaria de Logística ATESTAR, para os devidos fins, que a sobredita sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 04.205.619/0001-93, prestou serviços para confecção dos materiais gráficos para o Ministério Público Estado do Rio de Janeiro durante o período de 17/01/2018 a 17/01/2019, então compreendidos 12 (doze) meses de prazo contratual, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE FORNECIDA
Convite, Papel couche Matt 230g, formato 210 X 145 mm, 4/0 cores, com seu respectivo envelope em papel Couchet 120g, na cor branca.	2002
	602
	1001
Pasta de papel com bolsa. Papel Triplex 250g. Formato 235 X 320 mm (F). 4/0 cores. Acabamento: plastificação, corte de faca, vinco e colagem de bolsa.	500
	500
	2000
BDT (Boletim Diário de Transporte). Blocos compostos de 50 folhas cada, confeccionados em papel apergaminado branco de 75g/m², impressão frente e verso, 1/1 cor, tamanho 265mm (comprimento) X 165mm (altura). Numeração distinta impressa em cada folha, em ordem crescente.	1000

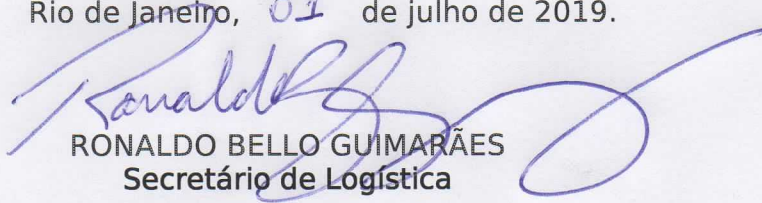
Processo MPRJ nº: 2017.00390736.

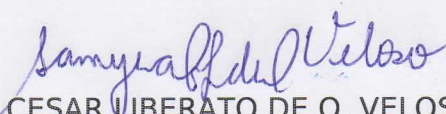
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 079/2017.

Objeto: Prestação serviços de confecção de material gráfico, em conformidade com as especificações constantes dos lotes 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 079/2017.

Notas de Empenho: 2018NE00633, 2018NE01345 E 2018NE00634.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.


RONALDO BELLO GUIMARÃES
Secretário de Logística


SAMYRA CESAR LIBERATO DE O. VELOSO
Assessora de Eventos



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
CNPJ.: 31940984/0001-14

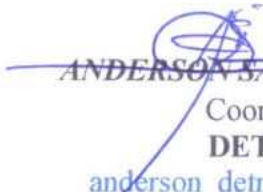
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, **ATESTAMOS** nos exatos termos e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis à espécie, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **JRB GRÁFICA LTDA ME**, CNPJ 04.205.619/0001-93, estabelecida à Rua Olga, nº 121, Parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, CEP: 21041-140, prestou serviços conforme especificação abaixo:

- **DESCRIÇÃO:** Confeção de Capa de Processos em papel cartão duplex, gramatura 300gr., medida 32x24 cm, impressão 4/0, cor azul formato vertical.
- **QUANTIDADE:** 20.000 (vinte mil) unidades.

A quem interessar possa, até a presente data à empresa supramencionada, cumpriu corretamente com suas obrigações, compromissos e responsabilidades, dentro do prazo assumido com este **ATESTANTE**, sem dar motivos, queixas e/ou reclamações, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018


ANDERSON SANTOS AZEVEDO
Coordenador
DETRO/RJ
anderson_detro@yahoo.com.br

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSO

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 05/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.205.619/0001-93**, no valor total anual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Sendo assim, encaminho no presente processo administrativo a proposta (ID 139897) e demais documentos da empresa (IDs 139899 e 139900) para análise, e posteriormente, adjudicação e homologação pela Presidência.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Eliane Santos de Jesus** em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 13:41:56

Nº de Controle: **0139914** Nº da GUID: **E6C6A8DC-322F-4B91-A17F-ADBAAB84D5E5**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 13:41:56



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 13:42:00 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

REF.: MEMORANDO Nº 094/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com base no despacho do Setor de Dispensa sob o ID nº 0139914, informando que a Dispensa Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada pela empresa **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº **04.205.619/0001-93**, no valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

AUTORIZO o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:16:00

Nº de Controle: **0140089** Nº da GUID: **8B7FD695-DD0B-47E8-BD12-A6127D4FEEBF**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:15:55

Tag: e4ae8bdb8ecbf5de366dc631b8b90ac



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, PRESIDENTE - MATR. 001714 em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:25:40 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.102.560/0001-31 - 35.102.560 CAMILA HELVIA LIMA CELESTINO Porte Empresa: ME ou EPP	18/01/2026 19:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.374.725/0001-24 - 35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	17/01/2026 17:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.245.379/0001-91 - 55.245.379 GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 09:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.413.536/0001-19 - 58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 19:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.714.523/0001-42 - 59.714.523 THAYNA PINTO FAGUNDES Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 23:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.424.398/0001-15 - 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 15:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.827.030/0001-06 - 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	17/01/2026 21:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.928.059/0001-54 - AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 09:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.857.816/0001-16 - BERNARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 14:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.156.456/0001-09 - EMBACOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 10:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
12.512.322/0001-07 - GAIA EDITORA GRAFICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 09:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 13:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.330.785/0001-33 - GRAFICA MAGNIFICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 10:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.883.044/0001-30 - GRAFLINE GRAFICA E EDITORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 13:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 07:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.205.619/0001-93 - JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 09:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 17:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.922.663/0001-10 - M H COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 10:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.227.175/0001-19 - MARABO SERVICOS GRAFICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/01/2026 00:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
12.928.398/0001-00 - NILSON R. DA SILVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 18:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.774.793/0001-90 - NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 13:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.411.439/0001-20 - PHOTO STILO PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/01/2026 19:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
28.312.923/0001-06 - RONE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 17:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.331.953/0001-04 - TITANIUM COMERCIO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 13:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/01/2026 13:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 5/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de materiais gráficos, denominados de CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada, conforme Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 13/01/2026 às 17:48 até 19/01/2026 às 09:58		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/01/2026 às 09:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2026 às 09:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/01/2026 às 10:16:10	Senhores, peço atenção ao lance proposto, pois o objeto da presente dispensa é a confecção de capas para processo com impressão personalizada
Sistema	19/01/2026 às 10:45:53	Senhores, peço atenção ao lance proposto, pois o objeto da presente dispensa é a confecção de capas para processo com impressão personalizada.
Sistema	19/01/2026 às 10:46:21	Além disso, os lances devem ser exequíveis!
Sistema	19/01/2026 às 16:18:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/01/2026 às 09:59:00	Abertura da sessão pública
19/01/2026 às 16:18:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção Pasta - Arquivo / Processo

Confecção Pasta - Arquivo / Processo - impressão personalizada conforme anexo do Termo de Referência. O modelo e condições estão disponíveis no Termo de Referência.

Quantidade:	2500	Valor estimado:	R\$ 3,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 8.125,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93, melhor lance: R\$ 1,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.102.560/0001-31 - 35.102.560 CAMILA HELVIA LIMA CELESTINO UF endereço: CE	Sim	R\$ 2,5000	Proposta desclassificada
35.374.725/0001-24 - 35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA UF endereço: GO	Sim	R\$ 3,2200	
55.245.379/0001-91 - 55.245.379 GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,2400	
58.413.536/0001-19 - 58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES UF endereço: MT	Sim	R\$ 3,0000	
Descrição detalhada:			
59.714.523/0001-42 - 59.714.523 THAYNA PINTO FAGUNDES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,1900	
60.424.398/0001-15 - 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO UF endereço: RS	Sim	R\$ 3,2500	
60.827.030/0001-06 - 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,2500	Proposta desclassificada
37.928.059/0001-54 - AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,2500	
58.857.816/0001-16 - BERNARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	Sim	R\$ 2,1000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
------------	-----------------------------	-------	----------

UF endereço: RJ

47.156.456/0001-09 - EMBACOM LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 3,2500	
12.512.322/0001-07 - GAIA EDITORA GRAFICA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 6,0000	
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3,2500	
38.330.785/0001-33 - GRAFICA MAGNIFICO LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1,1000	
31.883.044/0001-30 - GRAFLINE GRAFICA E EDITORIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2,6800	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3,2000	
Descrição detalhada:			
04.205.619/0001-93 - JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,0000	Proposta adjudicada
51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3,2500	
62.922.663/0001-10 - M H COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 13,2500	
64.227.175/0001-19 - MARABO SERVICOS GRAFICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,0000	
Descrição detalhada:			
12.928.398/0001-00 - NILSON R. DA SILVA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 2,7000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.774.793/0001-90 - NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,2500	
05.411.439/0001-20 - PHOTO STILO PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3,2400	
28.312.923/0001-06 - RONE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3,2500	
47.331.953/0001-04 - TITANIUM COMERCIO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,2500	
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3,2500	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/01/2026 às 10:18:45	04.205.619/0001-93	R\$ 2,0000
19/01/2026 às 10:19:25	35.102.560/0001-31	R\$ 0,5000
19/01/2026 às 10:21:26	35.374.725/0001-24	R\$ 2,3300
19/01/2026 às 10:50:03	04.205.619/0001-93	R\$ 1,5000
19/01/2026 às 11:02:39	60.424.398/0001-15	R\$ 1,6000
19/01/2026 às 11:44:14	60.827.030/0001-06	R\$ 2,0000
19/01/2026 às 12:04:36	60.827.030/0001-06	R\$ 1,4900
19/01/2026 às 13:42:29	47.156.456/0001-09	R\$ 1,4000
19/01/2026 às 14:12:19	04.205.619/0001-93	R\$ 1,0000
19/01/2026 às 14:35:06	31.883.044/0001-30	R\$ 2,0400
19/01/2026 às 14:52:52	58.413.536/0001-19	R\$ 2,5000
19/01/2026 às 15:12:59	59.714.523/0001-42	R\$ 2,3200
19/01/2026 às 15:53:31	60.827.030/0001-06	R\$ 0,9900
19/01/2026 às 15:58:31	50.827.589/0001-74	R\$ 2,0900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2026 às 15:59:01	O item 1 teve empate real para os valores 3,2400 e 3,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2026 às 15:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.102.560/0001-31	19/01/2026 às 16:19:22	Sr. Fornecedor 35.102.560 CAMILA HELVIA LIMA CELESTINO, CNPJ 35.102.560/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 19/01/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie sua proposta, os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica compatível com o objeto...
Sistema para o participante 35.102.560/0001-31	19/01/2026 às 17:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:00 de 19/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 35.102.560 CAMILA HELVIA LIMA CELESTINO, CNPJ 35.102.560/0001-31.
Sistema para o participante 60.827.030/0001-06	19/01/2026 às 17:50:27	Sr. Fornecedor 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA, CNPJ 60.827.030/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie sua proposta, os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica compatível com o objeto..
Sistema para o participante 60.827.030/0001-06	20/01/2026 às 10:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:06 de 20/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA, CNPJ 60.827.030/0001-06.
Sistema para o participante 04.205.619/0001-93	20/01/2026 às 14:06:23	Sr. Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie sua proposta, os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica compatível com o objeto..
Pelo participante 04.205.619/0001-93	20/01/2026 às 16:05:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:52 de 20/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93.
Sistema para o participante 04.205.619/0001-93	20/01/2026 às 16:54:58	Sr. Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Não identificamos atestado de capacidade técnica, prazo para complementação..
Pelo participante 04.205.619/0001-93	20/01/2026 às 17:07:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:07:26 de 20/01/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/01/2026 às 15:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
19/01/2026 às 15:59:01	Item teve empate real para os valores 3,2400 e 3,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/01/2026 às 15:59:01	Item encerrado para lances.
19/01/2026 às 16:19:22	Fornecedor 35.102.560 CAMILA HELVIA LIMA CELESTINO, CNPJ 35.102.560/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 19/01/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie sua proposta, os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica compatível com o objeto...
19/01/2026 às 17:50:13	Fornecedor 35.102.560 CAMILA HELVIA LIMA CELESTINO, CNPJ 35.102.560/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,5000. Motivo: A Licitante não enviou a proposta, nem documentos para habilitação..
19/01/2026 às 17:50:27	Fornecedor 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA, CNPJ 60.827.030/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie sua proposta, os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica compatível com o objeto..
20/01/2026 às 14:05:59	Fornecedor 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA, CNPJ 60.827.030/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,9900. Motivo: A Licitante não enviou a proposta, nem documentos para habilitação..

Data/Hora	Descrição
20/01/2026 às 14:06:23	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie sua proposta, os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica compatível com o objeto..
20/01/2026 às 16:05:52	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 finalizou o envio de anexo.
20/01/2026 às 16:54:58	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Não identificamos atestado de capacidade técnica, prazo para complementação..
20/01/2026 às 17:07:26	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 finalizou o envio de anexo.
21/01/2026 às 13:27:54	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,0000. Motivo: A licitante apresentou todos os documentos pertinentes..
21/01/2026 às 13:28:21	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 foi habilitado.
21/01/2026 às 13:58:41	Fornecedor JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 04.205.619/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,0000.
21/01/2026 às 13:58:41	Item homologado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSO

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 05/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.205.619/0001-93**, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 139897, a proposta da empresa;
- Em ID 139899, documentos da empresa;
- Em ID 139900, atestados de capacidade técnica;
- Em ID 140128, relatório das declarações;
- Em ID 140130, relatório de homologação.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 21 de janeiro de 2026.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Eliane Santos de Jesus** em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:36:07

Nº de Controle: **0140156** Nº da GUID: **5A0812A7-F953-4334-B0E9-0D7D8D521796**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:36:07



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:36:10** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 541/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 07 de outubro de 2025, pelo Diretor Geral, através do **MEMO nº 094/2025**, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia RJ, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade Licitatória: Dispensa Eletrônica nº 05/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)

Empresa vencedora: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.619/0001-93, no valor total anual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA

VALOR

**JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 04.205.619/0001-93**

R\$ 2.500,00

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 139897 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 139899 dos autos;

Atestados de capacidade técnica empresa vencedora, conforme ID nº 139900 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 140089 dos autos;

Relatório das Declarações, conforme ID nº 140128 dos autos;

Relatório da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, ID nº 140130 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 05/2026 foi finalizada e a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

que ofereceu a melhor proposta foi a **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.619/0001-93, conforme ID nº 140156 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da nota de empenho;
- Nomeação do fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNCP, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 27 de janeiro de 2026 15:25:45](#)

Nº de Controle: **0144743** Nº da GUID: **A6663419-22CC-49D8-AF55-01475A87CCEC**

Versão 001 criada em terça-feira, 27 de janeiro de 2026 15:25:45



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 27 de janeiro de 2026 15:25:49** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO**.

CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica nº 05/2026, processo administrativo E nº 541/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei vigente.

R E S O L V E:

1. Designar a Servidora **CINTIA SANTOS DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 156.536.947-54, matrícula 1762/COM, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato da Dispensa Eletrônica Nº 05/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA CNPJ nº 04.205.619/0001-93**, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos, denominados capas de processos para indicações, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 541/2025.
2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2026.

**JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798**

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE
BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.01.28 16:07:05 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

REF.: MEMORANDO: 094/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo aberto pelo Diretor Geral desta Casa legislativa, através do MEMORANDO nº 094/2025, solicitando contratação de Empresa para aquisição de material gráfico 2.500(duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando o despacho do Douto Controlador sob o ID nº 0144743, encaminho os autos com o Ato da Presidência nº 04/2026, designando o fiscal do contrato, autorizo a **emissão de Empenho** na dotação compatível com a despesa, em favor da Empresa **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 04.205.619/0001-93**, no valor total a ser apurado/conferido por este Setor, de **R\$ 2.500,00 Dois mil e quinhentos reais** referente ao fornecimento de materiais gráficos (2.500 duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação.

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Douto Controlador. Caso haja necessidade de publicação seja encaminhada para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:22:06

Nº de Controle: **0146872** Nº da GUID: **9D0A675E-DCC2-4F9E-BC02-865F4B34414C**

Versão 001 criada em quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:22:01

Tag: e8d3d03e84c55638313ed1dd94dd46d2



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:24:56** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

REF.: MEMORANDO: 094/2025

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a Nota de Empenho na dotação compatível com a despesa, em favor da Empresa JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº04.205.619/0001-93, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) referente ao fornecimento de materiais gráficos 2.500 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação. Após remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Controle interno, e caso haja necessidade de publicação seja encaminhada para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) em segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 12:58:46

Nº de Controle: **0149250** Nº da GUID: **73863592-1872-48C6-BD7F-0053B3BA62D3**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 12:58:46



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em **segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 12:58:50** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DISPENSA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 05/2026

UASG: 930899

PROCESSO Nº: 541/2025

CONTRATADO: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Materiais Gráficos, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.205.619/0001-93**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento de **Materiais Gráficos**, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 03/02/2026 13:24:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura eletrônica.

JEAN PIERRE BORGES
DE
SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital
por JEAN PIERRE BORGES
DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.02.03 13:53:34
-03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	CNPJ	04.205.619/0001-93
ENDEREÇO	Rua Olga, nº 121, Bonsucesso, CEP: 21.041-140 Rio de Janeiro -RJ	NÚMERO PROCESSO	Proc. 541/2025
E-MAIL	jrbgrafica@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00
DATA DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	30/01/2026	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO	29/07/2027

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Capas de processo p/indicação, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.
---------------------	--

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.500	Capas de processo p/indicação, no formato 23,5x32,0 cm (fechado), cartão Bristol verde de 240g, impresso 1/0, Faca especial para vinco, com impressão personalizada.	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:			R\$ 2.500,00	

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	Cintia Santos Damasceno		
FUNÇÃO DO FISCAL	Chefe de Gabinete Parlamentar		
MATRÍCULA DO FISCAL	1762/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	Jean Pierre Borges de Souza		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798		

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA;14597104798
Data: 2026.02.03 15:55:32 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

REF.: MEMORANDO: 094/2025.

À SECRETARIA GERAL

Remeto os autos, com a juntada da Ordem de Serviço e do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica, para publicação no Boletim Informativo.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Edivaldo Piedade dos Santos](#) em [terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 16:07:41](#)

Nº de Controle: **0150922** Nº da GUID: **AA52F1E7-4B31-4348-B120-0F8D34BA659E**

Versão 001 criada em [terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 16:07:41](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em [terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 16:07:45](#) horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica nº 05/2026, processo administrativo E nº 541/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei vigente.

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **CINTIA SANTOS DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 156.536.947-54, matrícula 1762/COM, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato da Dispensa Eletrônica Nº 05/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** CNPJ nº 04.205.619/0001-93, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos, denominados capas de processos para indicações, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 541/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**- Presidente -**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2025

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: C C C MACHADO SERVIÇOS DE SAÚDE /CNPJ n.º 29.375.108/0001-40.

OBJETO: A contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 100/2025.

PREÇO GLOBAL: R\$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais.)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Início: 02/02/2026 – Fim 01/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

TERMO DISPENSA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 05/2026

UASG: 930899

PROCESSO Nº: 541/2025

CONTRATADO: JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Materiais Gráficos, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa JRB COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.619/0001-93, apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento de Materiais Gráficos, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura eletrônica.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

REF.: MEMORANDO: 094/2025.

AO SETOR DE PORTAL TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo aberto pelo Diretor Geral desta Casa legislativa, através do MEMORANDO nº 094/2025, solicitando contratação de Empresa para aquisição de material gráfico 2.500(duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0144743, encaminho os autos com a publicação do Ato e do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica, para ciência e as devidas providências por **este Setor**, bem como do **Setor de SIGFIS**, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras para Publicação no PNCP conforme o requisito do Controlador sob o id nº0144743.

Finalizado, encaminhe-se ao **Fiscal do Contrato (CINTIA SANTOS DAMASCENO)** para ciência e acompanhamento do fornecimento do material junto a Empresa.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:19:36

Nº de Controle: **0159721** Nº da GUID: **1D4C288F-DD8A-4F41-BD4A-86A419651F45**

Versão 001 criada em sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:19:36



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SOUZA VIEIRA, ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943** em **sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:19:40** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

[Início](#) > [Acesso a informação](#) > [Portal de licitações](#) > [Dispensas e Inexigibilidade](#) > [Detalhe](#)

 IMPRIMER

- Número do processo: 541
- Tipo: MENOR PREÇO
- Data abertura: 03/10/2025
- Data da publicação do edital: 13/01/2026
- Valor estimado: R\$ 8.125,00
- Data publicação do aviso: 13/01/2026

Informações do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DENOMINADOS DE CAPAS DE PROCESSO P/ INDICAÇÃO, NO FORMATO 23,5X32,0 CM (FECHADO), CARTÃO BRISTOL VERDE DE 240G, IMPRESSO 1/0, FACA ESPECIAL PARA VINCO, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

 Andamentos

Informações dos responsáveis

Responsabilidade	Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO	ELIANE SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO	ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
TERMO DISPENSA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA	952KB	PDF	
INFORMATIVO SÃO PEDRO DA ALDEIA Nº 1551 06 DE FEVEREIRO DE 2026	155KB	PDF	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **159721**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **160280**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº **159721**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **GISELE DA SILVA DUTRA** em sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 14:59:56

N° de Controle: **0160288** N° da GUID: **3ABC34ED-4ACF-4673-A12B-9D6FCD9243D9**

Versão 001 criada em sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 14:59:56



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 15:00:00** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 24/02/2026 13:59. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 417052-4/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	341/2025
Identificador:	1400236
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Materiais Gráficos, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DispensaEletronica05-2025.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/02/2026 13:59



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES - DIRETOR GERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

REF.: MEMORANDO: 094/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com o recibo de entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ, comprovando a efetivação do cadastro da Dispensa Eletrônica nº05/2026 junto ao SIGFIS, referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico 2.500 (duas mil e quinhentas) capas de processo de indicação, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para ciência e acompanhamento do fornecimento do material junto a empresa.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) em [terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:24:22](#)

Nº de Controle: **0165795** Nº da GUID: **10CC9341-F6A5-4A08-90FB-779BEEC72ACA**

Versão 001 criada em [terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:24:22](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em [terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:24:26](#) horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 25

Última atualização 25/02/2026



Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 541 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Data de assinatura:** 30/01/2026 **Vigência:** de 30/01/2026 a 29/07/2026

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [27759380000107-1-000001/2026](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de CAPAS DE PROCESSOS PARA INDICAÇÕES/SERVIÇOS GRÁFICOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.205.619/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
EMPENHO541.2026.pdf	25/02/2026 - 16:33:09	Nota de Empenho

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

REF.: MEMORANDO: 094/2025.

AO FISCAL DO CONTRATO (CINTIA DAMASCENO)

Encaminho os autos, com a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência e acompanhamento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Edivaldo Piedade dos Santos** em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:42:33

Nº de Controle: **0167611** Nº da GUID: **42BE21D8-CB66-4B87-95F8-5C399EBF21FE**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:42:33



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921 em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 16:42:37 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Atestamos o serviço de fornecimento de Materiais gráficos na Nota Fiscal Nº 000.001.072, atribuída ao controle nº 0184310, foram prestados de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 541/2025.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Cintia Santos Damasceno em sexta-feira, 13 de março de 2026 14:11:22](#)

Nº de Controle: **0184315** Nº da GUID: **0ADD539D-20C1-4DE9-B7B1-4ADBB69F8503**

Versão 001 criada em sexta-feira, 13 de março de 2026 14:11:22



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Santos Damasceno, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM** em **sexta-feira, 13 de março de 2026 14:11:26** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTADO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para aquisição de 2.500 [dois mil e quinhentas] capas de processo de indicação, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônico nº 05/2026, contrato nº 25/2025, nos autos do Processo Administrativo nº. 541/2025.

PROCESSO Nº: 541, de 07/10/2025.

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 004/2026, que o serviço prestado no mês de **FEVEREIRO/2026** de fornecimento de gás, pela empresa **JRB SERVIÇOS GRAFICOS ME**, foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, conforme descritos na Nota Fiscal 000.001.072 SERIE 001.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: **07/10/2025**.

Valor total: **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- ☐ Falta de funcionário
- ☐ Falta na execução dos serviços
- ☐ Falta de pontualidade
- ☐ Falta de material
- ☐ Outros
- ☒ Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 Valor a ser glosado na fatura/Nota:

3- Valor total a pagar referente ao serviço de fornecimento de materiais gráficos no mês de FEVEREIRO/2026: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Opino pelo pagamento do valor informado acima.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Cintia Santos Damasceno** em sexta-feira, 13 de março de 2026 14:52:11

Nº de Controle: **0184384** Nº da GUID: **4C9A0981-0159-4852-8676-F04C936BD1C6**

Versão 001 criada em sexta-feira, 13 de março de 2026 14:52:11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Santos Damasceno**, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM em **sexta-feira, 13 de março de 2026 14:52:16** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PAGAMENTO DA NOTA FISCAL.

REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 [DOIS MIL E QUINHENTAS] CAPAS DE PROCESSO DE INDICAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

REF.: MEMORANDO Nº 094/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Encaminho os autos para análise, conforme solicitado.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Cintia Santos Damasceno](#) em sexta-feira, 13 de março de 2026 15:45:55

Nº de Controle: **0184557** Nº da GUID: **CA7A823C-2CB0-444B-AEEC-08BEEAB4CCAD**

Versão 001 criada em sexta-feira, 13 de março de 2026 15:45:55



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Santos Damasceno**, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM em sexta-feira, 13 de março de 2026 15:45:59 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
57,839 bilhões
Número de Emissores
2,965 milhões

[... saiba mais](#)

	Serviços	Legislação	Documentos	Downloads	
--	----------	------------	------------	-----------	--

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A- A+

Consultar NF-e

[Nova Consulta](#) [Download do documento*](#) *Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3326 0204 2056 1900 0193 5500 1000 0010 7212 3124 7889	1072	4.00

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1072	23/02/2026 06:07:20-03:00		2.500,000

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.205.619/0001-93	JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME	77118217	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.759.380/0001-07	SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 4.0.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Indicador de Intermediador / Marketplace	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria	0 - Operação sem intermediador	1 - Saída	YUgOzr5fVL6W0hrFZkOItK4to=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	233260082216931	23/02/2026 às 06:08:20-03:00	23/02/2026 às 06:10:51

[Exibir Autorização de Uso](#) [Preparar aba para impressão](#) [Preparar documento para impressão](#)

Área Restrita do Fisco
Central de Atendimento
Perguntas Frequentes
Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e
[Selecione](#)
Secretarias de Fazenda
[Selecione](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 04.205.619/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:23 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **F0D0.F33B.0BE8.EB00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.205.619/0001-93
Razão Social: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA
Endereço: R OLGA 121 PARTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21041-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302190968260169

Informação obtida em 18/05/2026 15:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.205.619/0001-93

Certidão nº: 48638465/2026

Expedição: 18/05/2026, às 15:34:56

Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.205.619/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 541/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2026

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 541/2025

Requerente: JRB Comércio, Locações e Serviços de Impressão LTDA/ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Materiais Gráficos, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Valor Requerido: R\$ 2.500,00

Nota Fiscal nº 000.001.072 - Série 001

Mês de Referência: Fevereiro de 2026

Empenho nº 25/2026

Os itens e quantidades estão de acordo?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

A nota fiscal está atestada?

() Sim ☒ Não () Não Aplicável

A nota fiscal é válida?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Foi verificada especificação da Ordem de Compra?

() Sim () Não ☒ Não Aplicável

A nota de empenho está preenchida corretamente?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Observou a retenção dos tributos?

() Sim () Não ☒ Não Aplicável

Apresentou CND e FGTS regular?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Contrato arquivado na CG?

() Sim () Não ☒ Não Aplicável

Classif. Orçamentária/Fonte de acordo com legislação vigente?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Tramitou pelo setor de almoxarifado?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Tramitou pelo setor de contabilidade?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Foi apresentado relatório do fiscal?

☒ Sim () Não () Não Aplicável

Houve pro rata die ?

() Sim () Não ☒ Não Aplicável

Atender à seguinte exigência: Atesto da nota fiscal por dois servidores com identificação da matrícula na nota fiscal;

Este Controle Interno solicita que a fiscal contratual verifique o atestado e execução e verifique as informações que precisam ser retificadas, pois algumas delas se tratam de processo diverso do objeto do

presente.

Após o integral cumprimento, opino pelo pagamento, devendo os autos ser remetidos à fiscal contratual para providências visando a regularização do mesmo.

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2026.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Rafael Saraiva Prudente](#) em Segunda-feira, 18 de Maio de 2026 16:20:34

N° de Controle: 0242276 N° da GUID: B0E07AEC-8F00-426B-950D-7EDD530D3635

Versão 001 criada em Segunda-feira, 18 de Maio de 2026 16:20:34



Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente ,
CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 18/05/2026 16:20:37 no horário
de Brasília com fundamento no [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
ALMOXARIFADO

CMSPA 541/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2026

ATESTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Atestamos o serviço de fornecimento de Materiais gráficos na Nota Fiscal Nº 000.001.072, atribuída ao controle nº 0249133, foram prestados de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 541/2025.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Cintia Santos Damasceno](#) em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 11:43:11

Nº de Controle: 0249142 Nº da GUID: 98BE5298-B490-4835-A720-F10DF5098CC1

Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 11:43:11



Documento assinado eletronicamente por Cintia Santos Damasceno , Mat: 1762/COM, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM em 26/05/2026 11:43:14 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM em 26/05/2026 12:00:49 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
ALMOXARIFADO

CMSPA 541/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2026

ATESTADO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para aquisição de 2.500 [dois mil e quinhentas] capas de processo de indicação, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônico nº 05/2026, contrato nº 25/2025, nos autos do Processo Administrativo nº. 541/2025.

PROCESSO Nº: 541, de 07/10/2025.

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 004/2026, que o serviço prestado no mês de **FEVEREIRO/2026** de fornecimento de Materiais Gráficos, pela empresa **JRB SERVIÇOS GRAFICOS ME**, foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, conforme descritos na Nota Fiscal 000.001.072 SERIE 001.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: **07/10/2025**.

Valor total: **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 Valor a ser glosado na fatura/Nota:

3- Valor total a pagar referente ao serviço de fornecimento de materiais gráficos no mês de FEVEREIRO/2026: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Opino pelo pagamento do valor informado acima.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Cintia Santos Damasceno](#) em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 15:15:03

N° de Controle: 0249631 N° da GUID: E3B2AA69-7420-4CC7-B88B-B34845CACBB0

Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 15:15:03



Documento assinado eletronicamente por Cintia Santos Damasceno , Mat: 1762/COM, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM em 26/05/2026 15:15:09 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
ALMOXARIFADO

CMSPA 541/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PAGAMENTO DA NOTA FISCAL.

REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 [DOIS MIL E QUINHENTAS] CAPAS DE PROCESSO DE INDICAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ. REF.: MEMORANDO Nº 094/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Encaminho os autos para análise, conforme solicitado.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/541/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Cintia Santos Damasceno](#) em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 15:19:04

Nº de Controle: 0249654 Nº da GUID: D9F53DD9-A860-4CD4-915D-7E8323DAB82A

Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Maio de 2026 15:19:04



Documento assinado eletronicamente por Cintia Santos Damasceno , Mat: 1762/COM, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM em 26/05/2026 15:19:07 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)